

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 – PMBC
COMPRASGOV Nº 90061/2024

PREFERÊNCIA: COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MPES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE A SER OFERTADO AO CONTRATANTE

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 02/08/2024

HORÁRIO DA SESSÃO: 10h00min

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 8.853.102,89 (oito milhões oitocentos e cinquenta e três mil cento e dois reais e oitenta e nove centavos)

O edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://www.bc.sc.gov.br>, na aba **LICITAÇÕES**.

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou preferencialmente, por meio do **Protocolo Eletrônico**, disponível no site do Município.

Balneário Camboriú, SC, 19 de julho de 2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024 – PMBC
COMPRASGOV Nº 90061/2024

PREFERÊNCIA: COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MPES

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, por intermédio da Secretaria de Compras, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, visando o **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Proposta deverá ser registrada no sistema COMPRASGOV, até o horário de abertura da sessão eletrônica, conforme indicações abaixo:

Data da sessão eletrônica: 02 de agosto de 2024.

Horário: 10h.

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras

Código UASG: 988039

Pregoeiro Designado: Daniel Cabette

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (47) 3267-7000 - Secretaria de Compras, ou site: www.bc.sc.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação, Registro de Preços de Materiais de Construção e Ferramentaria, conforme detalhado no Edital, Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

1.2. Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sendo que os serviços considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

1.3. Entende-se por material inadequado, aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, diferentes do exigido e ofertado.

1.4. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da contratação.

1.5. Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.gov.br/compras, prevalecerá a descrição deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado pela Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

2.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) - telefone: 0800 978 9001.

2.3. É dever do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelo uso da senha de acesso e pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

- I.** Empresas de porte superior para os lotes 2, 8, 10 e 12;
- II.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- III.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- IV.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- V.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- VI.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- VII.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- VIII.** sociedade cooperativa que demande relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados;
- IX.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- X.** organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;
- XI.** empresas que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- XII.** empresa sob falência ou recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital.
- XIII.** agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XIV.** terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço, conforme modelo em anexo do Edital.

- I.** A fase de lances será disputada pelo valor de cada lote da licitação;
- II.** A proposta de preço a ser anexada ao comprasgov deverá conter a indicação do item, marcas, descritivo, quantidade, valor unitário, valor do lote e valor total (Vide modelo de proposta indicado no Anexo II do Edital).

3.2. A proposta apresentada será irretratável e irrenunciável, não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

3.3. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema que:

- I.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- II.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- III.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- IV.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.7. O licitante poderá retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.8.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.9. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como, de promover, quando requerido, sua substituição.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- I.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

II. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da negociação com o pregoeiro (proposta atualizada).

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E FASE DE LANCES

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicadas no preâmbulo.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

4.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.7. O licitante apresentará lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

4.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.12. Após o reinício previsto no subitem supra, o licitante será convocado para apresentar lances

intermediários.

4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.15. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível ao licitante para a recepção dos lances.

4.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas (não seguidas de lances), haverá uma disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

4.19.1. Persistindo o empate, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

4.20. Para os lotes 2, 8, 10 e 12: Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e a ampliação da eficiência das políticas públicas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Municipal 8.981/2018.

4.20.1. Após o final da etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Balneário Camboriú, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto.

4.20.2. As entidades preferenciais sediadas no município de Balneário Camboriú gozam de prioridade de contratação nos termos da Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e Decreto Municipal 8.981/18.

4.20.3. É considerado empate ficto quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em Balneário Camboriú sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada da microempresa ou empresa de pequeno sediada fora dos limites do município.

4.20.4. No caso de empate nos termos acima mencionados será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

4.20.5. Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 4.20.3, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

4.20.6. Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Balneário Camboriú cuja proposta esteja no limite de 5%, a prioridade será dada para as entidades preferenciais regionais, assim entendidas como aquelas sediadas no Estado de Santa Catarina, conforme parágrafo único, do art. 20 do Decreto 8.981/18.

4.20.7. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada neste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.20.8. Não verificada a hipótese de empate previsto na legislação ou não exercido o direito será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I.** SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, mantido pelo Ministério do Planejamento <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;
- II.** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- III.** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- IV.** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho nacional de Justiça <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoess/combate-a-corrupcao-enccla/cadastro-nacional-de-condenados-por-crimes-de-improbidade-administrativa/>;
- V.** TCU - Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 3.5 fica limitada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, que ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro

examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.5. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme art. 61 da Lei 14.133/2021.

5.6. Será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares:

- I.** Declaração de não Parentesco;
- II.** Termo de Anuência;
- III.** Proposta atualizada constando itens, descritivos, quantidade, marcas e valores unitários, do lote e total, com até duas casas decimais.

5.7. O licitante que convocado, deixar de enviar a documentação acima exigida será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.8. A proposta deve, obrigatoriamente, contemplar 100% dos itens constantes na planilha orçamentária.

5.9. Na omissão dos prazos de execução e validade da proposta, serão considerados os constantes deste edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor preço.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I.** Contiver vícios insanáveis;
- II.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.11. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME 73/2022.

5.13. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.14 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.16. O Pregoeiro, objetivando os princípios da eficiência, razoabilidade e celeridade, poderá exigir que a proposta atualizada seja encaminhada, via sistema, em conjunto com os documentos de habilitação, caso estes não estejam disponíveis no SICAF ou Comprasgov.

5.17. Na hipótese acima, caso o licitante apresente documentação viciada, será concedido o prazo adicional de uma hora para o envio dos documentos esboçados.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constante do sistema, através da Declaração SICAF.

6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado mediante decisão do Pregoeiro.

6.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

- I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das

propostas.

6.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

6.9. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, para efeito de sua regularização posterior, conforme art. 22 do Decreto Municipal 8.981/2018.

6.10. Habilitação jurídica:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.11. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.12. Qualificação econômico-financeira:

- I. Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.
 - a) Será aceita a empresa em recuperação judicial, desde que comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação está aprovado (homologado) pelo Juízo competente.

6.13. Qualificação Técnica:

I. Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade OBJETO da presente contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) que a empresa possui experiência na prestação de serviços similares ou superiores em complexidade ao objeto desta licitação;

- a)** Atestado deverá ser emitido em papel timbrado do tomador dos serviços, discriminando os dados da empresa contratada, trazer informações imprescindíveis para verificação da aptidão técnica da contratada, como: local de prestação dos serviços, serviços executados, quantitativo, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e a qualidade dos serviços prestados;
- b)** atestado de capacidade técnica emitido pelos Órgãos e Entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Balneário Camboriú após o dia 08/06/2016 deve estar de acordo com o Decreto Municipal nº 8.195, de 8 de junho de 2016.

6.14. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.15. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.

6.16. Os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.17. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura.

6.18. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

6.19. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.20. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Secretaria de Compras, situada na Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal – CEP: 88338-900.

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento dos documentos apresentados pelo licitante:

- I.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e motivadamente, sob pena de preclusão;
- II.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- III.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

7.2.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no tempo estimado indicado durante a sessão pública, importará na decadência desse direito, hipótese em que não será admissível qualquer requerimento protocolizado a posteriori.

7.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.4.1. Nos casos que necessitem de parecer técnico ou jurídico, os prazos supracitados poderão ser majorados.

7.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.6. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de até três dias úteis, em campo próprio do sistema, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, em campo próprio do sistema.

7.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta

em especial quando:

- I.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- IV.** Deixar de apresentar amostra;
- V.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- VI.** Deixar de apresentar documentação exigida;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

8.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

8.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.

8.1.6. Fraudar a licitação.

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

8.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I.** Advertência;
- II.** Multa;
- III.** Impedimento de licitar e contratar;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** As peculiaridades do caso concreto;
- III.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.

8.5. Para as infrações previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

8.6. Para as infrações previstas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.10. Será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9 acima, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou de impugnar os termos do edital, qualquer pessoa que não protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.2.1. Nos casos que necessitem de parecer técnico ou jurídico, o prazo de que trata o subitem 9.2 poderá ser majorado.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados, de forma eletrônica, no site da Prefeitura, por meio do link “PROTOCOLO” (<https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8>), em que o licitante deverá:

- I.** No campo “Assunto” selecionar a opção “SM - Pedido de Esclarecimento de Edital de Licitação” ou “SCM - Impugnação de Edital de Licitação”, fazendo constar a modalidade e o número da licitação, o objeto e seu conteúdo, sob pena de não reconhecimento.
- II.** Informar a modalidade, o número da licitação e identificar o dispositivo do edital que pretende impugnar ou esclarecer no campo “Descrição”.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.7. Não logrará êxito o licitante que, tendo apresentado proposta de preço sem objeção aos termos do edital, venha a apontar, depois da abertura da sessão pública, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

10.2. Garantir a entrega/execução do material/serviço no local, pelo prazo, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, sem anuência do município.

10.3. Dar maior agilidade possível para a entrega do bem para que a CONTRATANTE não fique com suas atividades paralisadas.

10.4. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato.

10.5. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo decorrentes da execução deste contrato causados à CONTRATANTE e terceiros, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10.6. Não serão aceitos em qualquer hipótese produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.

10.8. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus colaboradores à CONTRATANTE ou terceiros.

10.9. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do serviço ou entrega do bem.

10.10. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

10.11. Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.

10.12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes desta contratação:

- I.** Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no termo de referência, necessários à perfeita execução dos serviços;
- II.** Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto no Edital;
- III.** Publicar o aviso desta licitação na forma da lei;
- IV.** Dar apreciação e aprovação, caso proceda, do relatório de execução do objeto;
- V.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- VI.** Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.2. Compete ao CONTRATANTE nomear 1 (um) gestor e no mínimo 1 (um) fiscal para acompanhar e a fiscalizar o contrato, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

12.3. O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), irá ampliar as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

12.4. Os valores registrados poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (un) ano, contado da apresentação da proposta comercial apresentada, conforme art. 25, II, do Decreto nº 11.462/2023.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- I.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- II.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preço registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para Administração Municipal.

13.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 20 do Decreto nº 11.462/2023.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Justifica-se a utilização de códigos genéricos/similares do Catálogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do SIASG, em razão do sistema Compras.gov.br, não possuir as especificações do objeto desta licitação tal qual como foram descritos pela equipe técnica. Nesse sentido, quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site www.gov.br/compras, prevalecerá a descrição deste Edital.

14.2. Justifica-se o critério de julgamento por lote, pois observados a ausência de complexidade do objeto, a característica do mercado e a viabilidade econômica, o presente agrupamento favorece o planejamento, propicia ganhos de economia de escala e gera maior eficiência na gestão contratual, em virtude de possibilitar a diminuição de incidências nas desconformidades dos serviços, inexecução e atrasos do processo de execução. No processo em tela é cediço que a aglutinação guardou semelhança entre os itens, resguardando a isonomia e a competitividade desejada. Por fim, cabe evidenciar que o entendimento desta justificativa está em consonância com as decisões do Tribunal de Contas da União (TCU), vide Acórdão nº 10.049/2018.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico www.gov.br/compras.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. O licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bc.sc.gov.br.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I. Relação de itens do objeto;

Anexo II. Modelo de proposta financeira;

Anexo III. Modelo de declaração de parentesco;

Anexo IV. Modelo do termo de anuência para citação e intimação por meio eletrônico;

Anexo V. Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII. Termo de referência, disponível no link:

<https://www.bc.sc.gov.br/arquivos/licitacao/YJ5PM7BR.pdf>

15. DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Cidade de Balneário Camboriú/SC, com renúncia aos demais.

Balneário Camboriú, 19 de julho de 2024.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DO EDITAL

Lote	Item	Material	Unid. medida	Qtd	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	25	118827 - ALAVANCA DE FERRO 3/4" X 1,50M LISA	UND	138	170,93	23.588,34
1	26	119043 - ALAVANCA PONTERIO COMPRIMENTO TOTAL 1,80 M - 72"	UND	138	211,99	29.254,62
1	27	118847 - ALICATE BICO CHATO 6", EM AÇO, CABO EMBORRACHADO, ISOLADO	UND	58	32,00	1.856,00
1	28	118848 - ALICATE BICO MEIA CANA 4.1/2", EM AÇO, CABO EMBORRACHADO, ISOLADO	UND	57	22,78	1.298,46
1	29	35177 - ALICATE BICO MEIA CANA 6" EM AÇO, COM CABO EMBORRACHADO, ISOLADO	UN	53	38,43	2.036,79
1	30	32081 - ALICATE BICO MEIA CANA LONGO 7.1/2" RETO EXTRAFINO EM AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSFATIZADO, COM CABO ISOLADO	UN	43	74,45	3.201,35
1	31	25863 - ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10" PROFISSIONAL EM AÇO	UN	36	67,17	2.418,12
1	32	118849 - ALICATE CORTE DIAGONAL 4.1/2", EM AÇO	UND	54	29,85	1.611,90
1	33	54289 - ALICATE CORTE DIAGONAL 6" CABO ISOLADO	UN	42	48,72	2.046,24
1	34	118850 - ALICATE CURVO DE PRESSÃO 10", MORDENTES FORJADOS EM AÇO	UND	42	51,02	2.142,84
1	35	25980 - ALICATE DE ELETRICISTA MULTIUSO 9.1/2", EM AÇO, CABO EMBORRACHADO	UN	61	35,65	2.174,65
1	36	31987 - ALICATE DECAPADOR 501 UNIVERSAL PARA REDE, PARA DECAPAR E CORTAR FIO COAXIAL, STP/UTP, CABOS DE ÁUDIO, FLAT, WIRE 2P/4P/6P/8P	UN	41	74,93	3.072,13
1	37	118852 - ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS 8" AUTOMÁTICO, COM BATENTE PARA CONTROLAR E AJUSTAR O TAMANHO DO FIO A SER DESENCAPADO, EM AÇO, CABO ERGONÔMICO	UND	41	95,53	3.916,73
1	38	118851 - ALICATE DESENCAPADOR UNIVERSAL	UND	42	68,83	2.890,86
1	39	10399 - ALICATE MULTIMETRO E AMPERÍMETRO DIGITAL, PORTÁTIL, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD), CORRENTE DE ISOLAÇÃO 0,1 A 100A, ISOLAÇÃO ATÉ 500V	UN	46	97,18	4.470,28
1	40	147888 - ALICATE NIVELADOR DE CUNHA E ESPAÇADOR	UNIDADE	18	79,24	1.426,32
1	41	34614 - ALICATE PARA CRIMPAR PLUG RJ-45 E RJ-11, EM AÇO, CABO REVESTIDO	UN	42	81,17	3.409,14
1	42	52651 - ALICATE REBITADOR, COM CABEÇA GIRATÓRIA A 360°, CORPO EM AÇO E EMPUNHADURA EM PLÁSTICO, ACOMPANHA QUATRO PONTEIRAS E CHAVE DE APERTO	UN	38	53,38	2.028,44
1	43	35182 - ALICATE TORQUÊS PARA ARMADOR 12" EM AÇO COM CABO EMBORRACHADO	UN	49	60,90	2.984,10

1	44	25911 - ALICATE UNIVERSAL DE ELETRICISTA 8", EM AÇO COM CABO PLÁSTICO ANATÔMICO, ISOLADO	UN	103,87	3,00	311,61
1	49	112367 - ARCO DE SERRA MANUAL MINI 10"	UND	216	14,18	3.062,88
1	50	118824 - ARCO DE SERRA PROFISSIONAL 12"	UND	270	59,32	16.016,40
1	65	18165 - BALDE PLASTICO 12 LITROS PARA CONCRETO	UN	101	14,20	1.434,20
1	66	75110 - BARRA ROSCADA 1/2 UNC	UN	101	24,75	2.499,75
1	67	71693 - BARRA ROSCADA 1/4 UNC	UN	121	8,80	1.064,80
1	68	26891 - BARRA ROSCADA 3/8 UNC	UND	86	10,89	936,54
1	69	79874 - BARRA ROSCADA 5/16 UNC	UN	86	12,38	1.064,68
1	74	777 - BROCA CHATA 1/4"	UN	96	8,02	769,92
1	75	782 - BROCA CHATA 3/4"	UN	96	11,21	1.076,16
1	76	779 - BROCA CHATA 3/8"	UN	126	9,18	1.156,68
1	77	3201 - BROCA CHATA 7/8"	UN	110	12,60	1.386,00
1	78	3202 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 1,0MM	UN	138	10,51	1.450,38
1	79	775 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM	UN	149	14,33	2.135,17
1	80	118871 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 13 MM	UND	128	23,25	2.976,00
1	81	118872 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 14 MM	UND	118	25,41	2.998,38
1	82	118873 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 15 MM	UND	117	30,96	3.622,32
1	83	3204 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 2,0MM	UN	138	3,88	535,44
1	84	764 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 2,5MM	UN	144	6,48	933,12
1	85	766 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 3,5MM	UN	126	7,41	933,66
1	86	765 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 3MM	UN	167	7,54	1.259,18
1	87	768 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 4,5MM	UN	156	8,11	1.265,16
1	88	767 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 4MM	UN	178	8,28	1.473,84
1	89	770 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 5,5MM	UN	159	10,58	1.682,22
1	90	769 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 5MM	UN	162	10,15	1.644,30
1	91	772 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 6,5MM	UN	175	13,17	2.304,75
1	92	771 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 6MM	UN	323	9,24	2.984,52
1	93	3205 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 7,0MM	UN	150	10,32	1.548,00
1	94	3208 - BROCA DE AÇO RÁPIDO 9,5MM	UN	154	10,36	1.595,44
1	95	759 - BROCA DE AÇO VIDEA P/ CONCRETO 5MM	UN	173	7,83	1.354,59
1	96	760 - BROCA DE AÇO VIDEA P/ CONCRETO 6MM	UN	195	6,49	1.265,55
1	97	761 - BROCA DE AÇO VIDEA P/ CONCRETO 8MM	UN	195	11,71	2.283,45
1	98	762 - BROCA DE AÇO VIDEA P/CONCRETO 10MM	UN	197	10,38	2.044,86
1	99	118875 - BROCA DE ENCAIXE PARA MARTELETE 10 MM	UND	169	21,45	3.625,05
1	100	118876 - BROCA DE ENCAIXE PARA MARTELETE 12 MM	UND	138	37,20	5.133,60
1	101	118877 - BROCA DE ENCAIXE PARA MARTELETE 14 MM	UND	109	38,07	4.149,63
1	102	118878 - BROCA DE ENCAIXE PARA MARTELETE 18 MM	UND	99	68,24	6.755,76
1	103	118874 - BROCA DE ENCAIXE PARA MARTELETE 8 MM	UND	116	15,07	1.748,12
1	113	118829 - CABO DE ENXADA OVAL	UND	150	39,64	5.946,00
1	114	118830 - CABO DE ENXADA REDONDO	UND	139	38,79	5.391,81
1	115	118831 - CABO DE PÁ DE CAVAR	UND	149	13,36	1.990,64
1	116	118832 - CABO DE PÁ DE JUNTAR	UND	102	16,81	1.714,62
1	180	137288 - CARRINHO DE MÃO COMPLETAMENTE DESMONTÁVEL CARRINHO DE MÃO	UN	116	395,15	45.837,40

		COMPLETAMENTE DESMONTÁVEL. SISTEMA DE MANCAL E ENCAIXES FÁCEIS DE MONTAR E DE ALTA DURABILIDADE. CHASSI, PÉS, TRAVESSAS, ESCORAS E CAÇAMBA FABRICADOS EM AÇO CARBONO. E*=ESPESSURA CHAPA/TUBO. DIMENSÕES DA CAÇAMBA (LXAXP): 650X280X920 MM. CAÇAMBA: E*=0,90 MM. CHASSI: E*=1,50 MM. PESO: 16,52 KG. RODADO: P/C 3.50X8". PESO: 15,22 KG. RODADO: COM ARO E PNEU				
1	181	118828 - CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE, 38CM, EM AÇO CARBONO TEMPERADO DE EXCELENTE RESISTÊNCIA, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM CABO DE MADEIRA 180CM	UND	98	66,31	6.498,38
1	182	119983 - CAVALETE DE MADEIRA, MEDIDAS 75 X 80 CM	UND	74	65,38	4.838,12
1	183	111855 - CHAVE AJUSTÁVEL 10 MM AÇO	UN	46	65,38	3.007,48
1	184	33989 - CHAVE BIELA TIPO L, KIT COM 7 PEÇAS, EM AÇO	KIT	36	177,95	6.406,20
1	186	3267 - CHAVE COMBINADA 10MM, EM AÇO	UN	46	13,59	625,14
1	187	25586 - CHAVE COMBINADA 11MM, EM AÇO	UN	49	12,01	588,49
1	188	25587 - CHAVE COMBINADA 12MM, EM AÇO	UN	44	11,26	495,44
1	189	25588 - CHAVE COMBINADA 13MM, EM AÇO	UN	54	12,45	672,30
1	190	25589 - CHAVE COMBINADA 14MM, EM AÇO	UN	54	15,16	818,64
1	191	25590 - CHAVE COMBINADA 15MM, EM AÇO	UN	49	12,10	592,90
1	192	25591 - CHAVE COMBINADA 16MM, EM AÇO	UN	43	12,10	520,30
1	193	25592 - CHAVE COMBINADA 17MM, EM AÇO	UN	45	14,44	649,80
1	194	25593 - CHAVE COMBINADA 18MM, EM AÇO	UN	43	18,15	780,45
1	195	25594 - CHAVE COMBINADA 19MM, EM AÇO	UN	45	16,23	730,35
1	196	3277 - CHAVE COMBINADA 20MM, EM AÇO	UN	43	16,23	697,89
1	197	3278 - CHAVE COMBINADA 21MM, EM AÇO	UN	43	22,24	956,32
1	198	3279 - CHAVE COMBINADA 22MM, EM AÇO	UN	43	23,44	1.007,92
1	199	3280 - CHAVE COMBINADA 23MM, EM AÇO	UN	43	28,31	1.217,33
1	200	3281 - CHAVE COMBINADA 24MM, EM AÇO	UN	43	30,92	1.329,56
1	201	25837 - CHAVE COMBINADA 25MM, EM AÇO	UN	43	38,95	1.674,85
1	202	25838 - CHAVE COMBINADA 26MM, EM AÇO	UN	43	39,83	1.712,69
1	203	3262 - CHAVE COMBINADA 6MM, EM AÇO	UN	43	7,32	314,76
1	204	3263 - CHAVE COMBINADA 7MM, EM AÇO	UN	44	6,57	289,08
1	205	112380 - CHAVE COMBINADA 8 A 19 MM, KIT 8 PEÇAS	KIT	45	91,76	4.129,20
1	206	3264 - CHAVE COMBINADA 8MM, EM AÇO	UN	42	9,16	384,72
1	207	52658 - CHAVE DE FENDA 1/4 X 10", EM AÇO	UN	59	10,60	625,40
1	208	52656 - CHAVE DE FENDA 1/4 X 5", EM AÇO	UN	60	10,79	647,40
1	209	52657 - CHAVE DE FENDA 1/4 X 6", EM AÇO	UN	48	7,60	364,80
1	210	52655 - CHAVE DE FENDA 1/4 X 8", EM AÇO	UN	54	6,51	351,54
1	211	52652 - CHAVE DE FENDA 1/8 X 5", EM AÇO	UN	50	9,12	456,00
1	212	54315 - CHAVE DE FENDA 3/16 X 4", EM AÇO	UN	54	7,85	423,90
1	213	84862 - CHAVE DE FENDA 3/16 X 5", EM AÇO	UN	52	6,24	324,48
1	214	52653 - CHAVE DE FENDA 3/16 X 6", EM AÇO	UN	52	6,38	331,76
1	215	112364 - CHAVE DE FENDA 5/16 X 5", EM AÇO	UND	52	14,88	773,76
1	216	45253 - CHAVE DE FENDA 5/16 X 6", EM AÇO	UN	53	17,02	902,06

1	217	52660 - CHAVE DE FENDA 5/16 X 8", EM AÇO	UN	61	18,44	1.124,84
1	218	112381 - CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4 X 6", EM AÇO	UND	69	9,57	660,33
1	219	111858 - CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/8 X 4 ", EM AÇO	UN	67	4,08	273,36
1	220	111860 - CHAVE DE FENDA ISOLADA 5/16 X 7", EM AÇO	UN	71	19,81	1.406,51
1	221	88727 - CHAVE DE TESTE ELÉTRICO PARA MEDIÇÃO DE 12V A 500V PARA CORRENTE ALTERNADA E CONTÍNUA MEDE TERRA E FASE LINHA, CONDUTOR NÃO PRECISA ESTAR DESCASCADO, NÃO UTILIZA BATERIA.	UN	84	6,02	505,68
1	222	35151 - CHAVE GRIFO PARA TUBOS E CANOS 12", EM AÇO	UN	36	53,20	1.915,20
1	223	24298 - CHAVE GRIFO PARA TUBOS E CANOS 14", EM AÇO	UN	36	69,07	2.486,52
1	224	4833 - CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 12", EM AÇO	UN	43	64,76	2.784,68
1	225	4834 - CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 8", EM AÇO	UN	44	38,27	1.683,88
1	227	16 - CHAVE PARA MANDRIL S1	UN	35	8,57	299,95
1	228	17 - CHAVE PARA MANDRIL S2	UN	33	8,53	281,49
1	229	18 - CHAVE PARA MANDRIL S3	UN	33	12,88	425,04
1	230	88730 - CHAVE PHILIPS 1/4 X 5", EM AÇO	UN	63	8,16	514,08
1	231	39337 - CHAVE PHILIPS 1/4 X 6", EM AÇO	UN	71	8,20	582,20
1	232	118936 - CHAVE PHILIPS 1/4 X 8", EM AÇO	UND	64	15,09	965,76
1	233	88729 - CHAVE PHILIPS 1/8 X 4", EM AÇO	UN	62	3,63	225,06
1	234	56344 - CHAVE PHILIPS 1/8 X 6", EM AÇO	UN	64	7,06	451,84
1	235	84866 - CHAVE PHILIPS 3/16 X 4", EM AÇO	UN	67	5,78	387,26
1	236	84865 - CHAVE PHILIPS 5/16 X 6", EM AÇO	UN	61	19,78	1.206,58
1	237	112363 - CHAVE PHILIPS 5/16 X 8", EM AÇO	UND	66	11,09	731,94
1	238	111861 - CHAVE PHILIPS ISOLADA 1/4 X 6", EM AÇO	UN	83	9,62	798,46
1	239	111863 - CHAVE PHILIPS ISOLADA 3/16 X 3", EM AÇO	UN	72	9,98	718,56
1	240	111864 - CHAVE PHILIPS ISOLADA 5/16 X 6", EM AÇO	UN	78	19,82	1.545,96
1	245	48197 - COLHER DE PEDREIRO OVAL Nº 10, EM AÇO	UN	149	30,24	4.505,76
1	246	43010 - COLHER DE PEDREIRO OVAL Nº 8, EM AÇO	UN	102	24,81	2.530,62
1	247	48196 - COLHER DE PEDREIRO OVAL Nº 9, EM AÇO	UN	164	16,09	2.638,76
1	260	25854 - CORRENTE SOLDADA POLIDA 5,0MM	KG.	281	37,28	10.475,68
1	261	92288 - CORTA VERGALHÃO 36" EM AÇO, ACABAMENTO FOSFATIZADO	UN	26	302,59	7.867,34
1	270	137587 - CAIXA DE MASSA DE 40L	UNIDADE	39	42,12	1.642,68
1	276	151307 - CARRETILHA PARA ROÇADEIRA QUE COMPORTE FIO ATÉ 4 MM CARRETILHA PARA ROÇADEIRA QUE COMPORTE FIO ATÉ 4 MM	UN	77	89,75	6.910,75
1	278	138714 - CORDA TRANÇADA 6MM CORDA TRANÇADA PP (POLIPROPILENO) SEM MIOLO.	RL.	56	287,56	16.103,36

		AMARRAÇÃO DE CARGA, PP 100% VIRGEM - MULTIFILAMENTO TIPO SEDA. ROLO 220MTS				
1	279	138715 - CORDA TRANÇADA 8MM CORDA TRANÇADA PP (POLIPROPILENO) SEM MIOLO. AMARRAÇÃO DE CARGA, PP 100% VIRGEM - MULTIFILAMENTO TIPO SEDA. ROLO 220MT	RL.	58	322,23	18.689,34
1	288	43037 - DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 18 X 30CM	UN	93	28,52	2.652,36
1	289	3291 - DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 20 X 30CM, COM ESPUMA	UN	95	20,24	1.922,80
1	290	118857 - DISCO 4 1/2" X 1/8" X 7/8" PARA FERRO - ESMERILHADEIRA	UND	280	5,66	1.584,80
1	291	118858 - DISCO 4 1/2" X 3/64" X 7/8" PARA FERRO - ESMERILHADEIRA	UND	307	5,36	1.645,52
1	292	138696 - DISCO DE CORTE DISCO DE CORTE METAL 7 POL X 1,6MM COM FURO DE 7/8	UN	170	9,05	1.538,50
1	293	78163 - DISCO DE SERRA CIRCULAR 110 MM (4.3/8) 24 DENTES, FURO 20 MM, PARA CORTE DE MADEIRA, EM AÇO, DENTES EM METAL DURO/VIDEA	UN	180	15,15	2.727,00
1	294	96826 - DISCO DE SERRA CIRCULAR 350 MM, 48 DENTES, FURO 30 MM, PARA CORTE DE MADEIRA, EM AÇO E DENTES EM METAL DURO/VIDEA	UN	90	241,54	21.738,60
1	295	118859 - DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 180MM 36 DENTES	UND	60	54,22	3.253,20
1	296	118861 - DISCO DESBASTE 4 1/2" X 7/8" PARA FERRO - ESMERILHADEIRA	UND	262	11,54	3.023,48
1	297	24742 - DISCO DIAMANTADO 105 MM FURO 20 MM, CORTE SECO SEGMENTADO, PARA MÁRMORES E GRANITOS	UN	228	15,06	3.433,68
1	298	48167 - DISCO DIAMANTADO 110MM, FURO 20MM LISO, ESPECIAL PARA PORCELANATO	UN	195	39,37	7.677,15
1	299	118863 - DISCO PARA CORTAR MÁRMORE 110MM X 20MM	UND	193	18,41	3.553,13
1	300	118865 - DISCO POLICORTE 12" PARA FERRO, FURO 3/4"	UND	146	109,51	15.988,46
1	330	48187 - ENXADA COM 22CM EM AÇO E CABO DE MADEIRA	UN	160	49,10	7.856,00
1	331	35176 - ENXADA COM 25CM EM AÇO E CABO DE MADEIRA	UN	160	58,26	9.321,60
1	332	82576 - ENXADA LEVE COM 15CM EM AÇO E CABO DE MADEIRA	UN	69	52,91	3.650,79
1	333	757 - ESCADA DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL 7 DEGRAUS, 1 POSIÇÃO, CARGA MÍNIMA DE 120KG	UN	74	328,00	24.272,00
1	334	43543 - ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL 3,60 X 6,00M, 11 DEGRAUS, DOIS LADOS, PLATAFORMA ANIDERRAPANTE, CARGA 150KG	UN	56	1.001,18	56.066,08
1	335	119940 - ESCADA DE MADEIRA 9 DEGRAUS	UN	26	287,16	7.466,16
1	336	33964 - ESCADA PLATAFORMA DE ALUMÍNIO 9 DEGRAUS, AJUSTÁVEL EM 9 POSIÇÕES, TRAVA	UN	41	418,12	17.142,92

		DE SEGURANÇA E PLATAFORMA ANIDERRAPANTE, CARGA MÍNIMA 150 KG.				
1	337	85107 - ESCALA METRICA DE MADEIRA 2 M DE COMPRIMENTO. GRADUAÇÃO EM MM/POL	UN	73	66,88	4.882,24
1	338	118822 - ESCOVA 6" PARA ESMERIL	UND	47	25,30	1.189,10
1	339	78951 - ESCOVA MANUAL EM AÇO, 3 FILAS DE CERDAS, CABO DE MADEIRA	UN	96	12,08	1.159,68
1	341	135018 - ESPONJA PARA REJUNTE	Peça	103	6,79	699,37
1	343	138698 - ESPUMA EXPANSIVA DE PU COM 320 G/500 ML	UN	135	24,60	3.321,00
1	344	112492 - ESPÁTULA 12 CM, EM AÇO E CABO DE MADEIRA	UN	154	10,27	1.581,58
1	345	4860 - ESPÁTULA 4 CM EM AÇO E CABO DE MADEIRA	UN	143	4,58	654,94
1	346	56245 - ESPÁTULA 6 CM EM AÇO E CABO DE MADEIRA	UN	159	5,44	864,96
1	347	51069 - ESPÁTULA 8 CM, EM AÇO E CABO DE MADEIRA	UN	138	10,56	1.457,28
1	348	135020 - ESPÁTULA DE SILICONE PATA REJUNTE	Peça	126	12,19	1.535,94
1	353	145125 - ESTRIBO AÇO 7X14CM COM DIÂMETRO 4,20MM	UN	110	1,28	140,80
1	354	151314 - EXTENSOR PARA ROLO DE 2 M EXTENSOR PARA ROLO DE 2 M	UN	76	35,43	2.692,68
1	355	151315 - EXTENSOR PARA ROLO DE 3 M EXTENSOR PARA ROLO DE 3 M	UN	65	53,55	3.480,75
1	356	54336 - FACÃO 14", LÂMINA EM AÇO, FIO LISO, COM CABO, PARA MATO	UN	79	47,34	3.739,86
1	363	54699 - FITA ZEBRADA AMARELA/PRETA 7 MM X 200 METROS	RL	2.137	15,88	33.935,56
1	364	85117 - FORMÃO COM 7/8", LÂMINA EM AÇO, CABO DE MADEIRA	UN	58	27,60	1.600,80
1	378	151317 - FOICE COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,20 M FOICE COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,20 M	UN	42	67,06	2.816,52
1	381	28867 - GRAMPO FIXA FIO 0,5 A 1,5 MM (14/16), PCT C/ NO MÍNIMO 20 UND	PCT	222	5,21	1.156,62
1	399	119939 - JOGO CHAVE SOQUETE CABO E CATRACA 40 PEÇAS	JG	42	66,67	2.800,14
1	400	119344 - JOGO DE CHAVE TORX, 10 PEÇAS, EM AÇO CROMO VANÁDIO	UND	47	28,79	1.353,13
1	401	32751 - JOGO DE CHAVES ALLEN 1,5 - 10 MM, EM AÇO, CORPO EM L, COM 9 PEÇAS	JG	52	38,62	2.008,24
1	402	118854 - JOGO DE CHAVES ALLEN 2 - 8 MM, EM AÇO, CORPO EM L, COM 7 PEÇAS	JG	48	37,89	1.818,72
1	403	112387 - JOGO DE CHAVES ALLEN T10 - T50, EM AÇO, COM 9 PEÇAS	JG.	51	42,56	2.170,56
1	405	118855 - JOGO DE SERRA COPO 19 - 64 MM COM 11 PEÇAS PARA MADEIRA	JG	82	42,84	3.512,88
1	416	137575 - KIT PONTEIRAS SDS PLUS	UNIDADE	59	19,17	1.131,03
1	417	137576 - KIT TALHADEIRAS SDS PLUS	UNIDADE	46	19,70	906,20
1	422	48184 - LIMA CHATA 8" PARA AFIAR ENXADAS E FERRAMENTAS, CORTE DUPLO EM AMBAS	UN	53	17,88	947,64

		AS FACES E CORTE SIMPLES EM AMBAS AS BORDAS				
1	424	849 - LINHA DE NYLON 0,80 - ROLO COM 100 MTS	RL.	82	11,52	944,64
1	425	48020 - LIXA D'AGUA FOLHA GRÃO 100	UN	650	3,06	1.989,00
1	426	48019 - LIXA D'AGUA FOLHA GRÃO 150	UN	635	2,97	1.885,95
1	427	51847 - LIXA D'AGUA FOLHA GRÃO 220	UN	635	2,17	1.377,95
1	428	138704 - LIXA EM METRO PAPEL 150MM GRÃO 60 LIXA EM METRO PAPEL 150MM GRÃO 60	metros	345	5,97	2.059,65
1	429	138703 - LIXA EM METRO PAPEL 150MM GRÃO 80 LIXA EM METRO PAPEL 150MM GRÃO 80	metros	341	5,63	1.919,83
1	430	29937 - LONA CARRETEIRO 6M X 5M MULTIUSO, EM POLIETILENO, IMPERMEÁVEL, BORDA REFORÇADA E ILHOSES DE PLÁSTICO	UN	44	39,62	1.743,28
1	431	1439 - LONA PRETA 100 MICRAS, 4M X 100M	UN	154	67,68	10.422,72
1	445	151308 - LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 350 X 02 X 25,4 MM	UN	85	37,52	3.189,20
1	447	58048 - LÁPIS PARA CARPINTEIRO, FABRICADO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE, GRAFITE FORTE E FORMATO RETANGULAR	UN	207	2,72	563,04
1	460	151304 - MACHADO LENHADOR COM CABO MACHADO LENHADOR COM CABO	UN	44	141,28	6.216,32
1	461	112389 - MALETA FERRAMENTAS 16", COM BASE EMBORRACHADA	UND	53	200,01	10.600,53
1	464	118833 - MARRETA OITAVADA 1 KG, EM AÇO, CABO DE MADEIRA	UND	60	50,94	3.056,40
1	465	54725 - MARRETA OITAVADA 1,5KG, EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA	UN	64	59,47	3.806,08
1	466	54364 - MARRETA OITAVADA 2KG, EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA	UN	73	78,81	5.753,13
1	467	45254 - MARRETA OITAVADA 500G, EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA	UN	42	29,38	1.233,96
1	468	35188 - MARTELO 40MM, CABEÇA DE BORRACHA E CABO DE MADEIRA	UN	67	12,55	840,85
1	469	31963 - MARTELO 60MM, CABEÇA DE BORRACHA E CABO DE MADEIRA	UN	59	19,56	1.154,04
1	470	32824 - MARTELO 80MM, CABEÇA DE BORRACHA E CABO DE MADEIRA	UN	56	24,80	1.388,80
1	471	39391 - MARTELO DE CARPINTEIRO (UNHAS/ORELHAS) 25 A 27 MM, EM AÇO, CABO DE MADEIRA	UN	192	31,32	6.013,44
1	474	151316 - MARRETA DE 5 KG MARRETA DE 5 KG	UN	47	232,37	10.921,39
1	475	137588 - MOCHILA PARA FERRAMENTAS COM BASE EMBORRACHADA.	UNIDADE	27	338,34	9.135,18
1	482	4902 - PAQUÍMETRO METÁLICO UNIVERSAL ANALOGICO COM 6", EM AÇO, CAPACIDADE DE MEDIÇÃO 150 MM E LEITURA 0,05 MM	UN	20	114,09	2.281,80
1	489	18192 - PAZINHA DE JARDIM LARGA, EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTATICA COM CABO DE MADEIRA	UN	75	21,63	1.622,25
1	490	112416 - PICARETA COM PÁ ESTREITA E PONTA, EM AÇO E CABO EM MADEIRA	UND	31	88,29	2.736,99

1	491	112417 - PICARETA COM PÁ LARGA E PONTA (TIPO ALVIÃO), EM AÇO E CABO EM MADEIRA	UND	35	109,15	3.820,25
1	492	54234 - PINCEL 2" COM CERDAS GRIS E CABO DE PLÁSTICO	UN	335	5,68	1.902,80
1	493	24381 - PINCEL 2.1/2" COM CERDAS GRIS E CABO DE PLÁSTICO	UN	391	10,65	4.164,15
1	497	118818 - PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UND	97	29,77	2.887,69
1	514	112445 - PRUMO DE PAREDE COM CORPO EM AÇO REVESTIDO POR PLÁSTICO, CALÇO GUIA EM MADEIRA E CORDÃO DE NYLON RESISTENTE, COM PESO 500G	UND	322	32,30	10.400,60
1	524	84160 - PÁ DE LIXO, EM AÇO E CABO GRANDE DE MADEIRA	UN	85	13,86	1.178,10
1	525	118840 - PÁ JARDINEIRA COM CABO DE MADEIRA	UND	42	29,97	1.258,74
1	526	24791 - PÉ DE CABRA 3/4", FORJADO EM AÇO, SEXTAVADO, 50 CM DE COMPRIMENTO	UN	54	49,98	2.698,92
1	527	79509 - PÉ DE CABRA 3/4", FORJADO EM AÇO, SEXTAVADO, 80 CM DE COMPRIMENTO	UN	70	41,07	2.874,90
1	528	118836 - PÁ DE CAVAR REDONDA COM CABO LONGO 120 CM DE MADEIRA FABRICADA EM AÇO-CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE COM 2 MM DE ESPESSURA, CORTADA A LASER, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CABO LONGO EM MADEIRA 120 CM	UND	142	63,28	8.985,76
1	529	38761 - PÁ DE CORTE COM CABO LONGO 120 CM DE MADEIRA. FABRICADA EM AÇO-CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE COM 2 MM DE ESPESSURA, CORTADA A LASER, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CABO LONGO EM MADEIRA 120 CM	UN	156	66,91	10.437,96
1	530	118838 - PÁ DE JUNTAR REDONDA COM CABO LONGO 120 CM DE MADEIRA. FABRICADA EM AÇO-CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE COM 2 MM DE ESPESSURA, CORTADA A LASER, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CABO LONGO EM MADEIRA 120 CM	UND	176	62,06	10.922,56
1	531	118837 - PÁ DE JUNTAR QUADRADA COM CABO LONGO 120 CM DE MADEIRA. FABRICADA EM AÇO-CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE COM 2 MM DE ESPESSURA, CORTADA A LASER, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CABO LONGO EM MADEIRA 120 CM	UND	180	65,61	11.809,80
1	540	112452 - REGADOR COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, FABRICADO EM PLÁSTICO, PARA HORTAS E JARDINS	UND	55	29,24	1.608,20

1	544	112458 - ROLO PARA PINTURA PREDIAL 15 CM, DE ESPUMA SINTÉTICA DE POLIÉSTER, CABO PLÁSTICO RESISTENTE	UND	389	8,83	3.434,87
1	545	22135 - ROLO PARA PINTURA PREDIAL 23 CM, DE LÃ DE CARNEIRO, CABO PLÁSTICO RESISTENTE	UN	1.127	35,11	39.568,97
1	546	82529 - ROLO PARA PINTURA PREDIAL 5 CM, DE ESPUMA SINTÉTICA DE POLIÉSTER, CABO PLÁSTICO RESISTENTE	UN	253	4,13	1.044,89
1	547	35084 - ROLO PARA PINTURA PREDIAL 9 CM, DE ESPUMA SINTÉTICA DE POLIÉSTER, CABO PLÁSTICO RESISTENTE	UN	288	8,17	2.352,96
1	548	143996 - ROLO PARA TINTA EPÓXI 15 CM	UN	278	12,66	3.519,48
1	549	143997 - ROLO PARA TINTA EPÓXI 23 CM	UN	317	18,58	5.889,86
1	559	112454 - RÉGUA PARA PEDREIRO, EM ALUMÍNIO COM 2 M DE COMPRIMENTO	UND	142	56,95	8.086,90
1	560	112455 - RÉGUA PARA PEDREIRO, EM ALUMÍNIO COM 3 M DE COMPRIMENTO	UND	112	53,18	5.956,16
1	561	35044 - SERRA MANUAL RÍGIDA 12 ", EM AÇO, PARA CORTE DE METAIS	UN	309	9,01	2.784,09
1	562	118825 - SERROTE PROFISSIONAL COM 20", LÂMINA EM AÇO E CABO DE MADEIRA ERGONÔMICO	UND	80	50,15	4.012,00
1	567	129009 - SERRA COPO COM DENTE DE METAL DURO. DESCRIÇÃO: DIÂMETRO 100MM; PROFUNDIDADE CORTE: EM TORNO DE 40MM;	UN	49	123,80	6.066,20
1	569	40843 - TALHADEIRA 14", EM AÇO COM PONTA TEMPERADA	UN	56	36,73	2.056,88
1	579	86976 - TELA TAPUME FLEXÍVEL, PARA SINALIZAÇÃO, EM POLIPROPILENO, TRAMA HORIZONTAL, 1,20M X 50M COR LARANJA	RL.	25	134,19	3.354,75
1	580	43949 - TESOURA DE PODA (APROX. 43CM) EM AÇO, EMPUNHADURA EMBORRACHADA COM FORMATO ERGONÔMICO	UN	54	45,00	2.430,00
1	593	129046 - TRAPO ESTOPA TRAPO ESTOPA PANO DE LIMPEZA MECANICO COSTURADO SACO DE 10 KG	KG	695	85,46	59.394,70
1	594	112355 - TRENA EMBORRACHADA DE 8 METROS, LÂMINA DE AÇO (25 MM), COM TRAVA	UND	150	44,49	6.673,50
1	595	3465 - TRENA ABERTA 30M, COM FITA EM FIBRA DE VIDRO APROXIMADAMENTE 13MM, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA	UN	61	53,47	3.261,67
1	596	3466 - TRENA ABERTA 50M, COM FITA EM FIBRA DE VIDRO APROXIMADAMENTE 13MM, MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA	UN	70	67,63	4.734,10
1	597	112357 - TRENA EMBORRACHADA DE 5 METROS, LÂMINA DE AÇO (19 MM), COM TRAVA	UND	111	18,91	2.099,01
1	598	4809 - TRINCHA 1'' (COM APROX. 25MM) DUPLA COM CERDAS GRIS CABO DE MADEIRA/PLÁSTICO E VIOLA EM AÇO ESTANHADO	UN	117	3,67	429,39

1	599	4811 - TRINCHA 3'' (COM APROX. 75MM) DUPLA COM CERDAS GRIS CABO DE MADEIRA/PLÁSTICO E VIOLA EM AÇO ESTANHADO	UN	195	12,81	2.497,95
1	600	4812 - TRINCHA 4'' (COM APROX. 100MM) DUPLA COM CERDAS GRIS CABO DE MADEIRA/PLÁSTICO E VIOLA EM AÇO ESTANHADO	UN	195	16,15	3.149,25
1	VALOR TOTAL DO LOTE					1.007.345,65
2	618	138711 - VERGALHÃO 1/2 POL 12,0 MM VERGALHÃO CA 60 BARRA COM 12 METROS 1/2 POL 12,0 MM	UN	260	111,68	29.036,80
2	619	138706 - VERGALHÃO 1/4 POL 6,3MM VERGALHÃO CA 60 BARRA COM 12 METROS 1/4 POL 6,3MM	UN	360	30,10	10.836,00
2	620	138705 - VERGALHÃO 3/16 POL 4,2MM VERGALHÃO CA 60 BARRA COM 12 METROS 3/16 POL 4,2MM	UN	345	15,66	5.402,70
2	621	138708 - VERGALHÃO 5/16 POL 8,00MM VERGALHÃO CA 60 BARRA COM 12 METROS 5/16 POL 8,00MM	UN	345	45,72	15.773,40
2	EXCLUSIVO PARA MPEs - VALOR TOTAL DO LOTE					61.048,90
3	1	71701 - ABRAÇADEIRA EM AÇO TIPO D 1.1/2" COM PARAFUSO	UN	278	2,44	678,32
3	2	25808 - ABRAÇADEIRA METÁLICA REG RSF 38 A 51MM	UN	326	3,64	1.186,64
3	3	112344 - ABRAÇADEIRA METÁLICA REG RSF 44 A 57MM	UN	266	17,82	4.740,12
3	4	112345 - ABRAÇADEIRA METÁLICA REG RSF 51 A 64MM	UN	266	3,82	1.016,12
3	5	1891 - ABRAÇADEIRA METÁLICA REG RSF 64 A 83MM	UN	315	4,95	1.559,25
3	6	112349 - ABRAÇADEIRA METÁLICA REG RSF 76 A 95MM	UN	290	11,97	3.471,30
3	7	112348 - ABRAÇADEIRA METÁLICA REG RSF 89 A 108MM	UN	265	18,92	5.013,80
3	8	25952 - ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 X 100MM - PCT COM 100 UNIDADES	PCT	509	8,66	4.407,94
3	9	112350 - ABRAÇADEIRA NYLON 3,5 X 140MM - PCT COM 100 UNIDADES	PCT	471	13,48	6.349,08
3	10	112351 - ABRAÇADEIRA NYLON 3,5 X 200MM - PCT COM 100 UNIDADES	PCT	287	13,38	3.840,06
3	11	111705 - ABRAÇADEIRA NYLON 3,6 X 200 MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	541	20,58	11.133,78
3	12	112352 - ABRAÇADEIRA NYLON 3,6 X 280MM - PCT COM 100 UNIDADES	PCT	292	37,78	11.031,76
3	13	26175 - ABRAÇADEIRA NYLON 4,8 X 300MM - PCT COM 100 UNIDADES	PCT	304	28,34	8.615,36
3	14	26177 - ABRAÇADEIRA NYLON 7,6 X 300MM - PCT COM 100 UNIDADES	PCT	343	36,85	12.639,55
3	15	112365 - ABRAÇADEIRA NYLON, 4,8 X 200 MM, PCT 100 UNIDADE	PCT	296	16,55	4.898,80

3	16	138125 - ABRAÇADEIRA PVC PARA CONDULETE 3/4 - BRANCO	UN	295	2,48	731,60
3	48	129036 - ARAME RECOZIDO ARAME RECOZIDO, BITOLA 1,25 MM, BWG 12 - ROLO 1KG	KG	131	26,47	3.467,57
3	53	138677 - ARRUELA LISA INOX 304 - 6MM ARRUELA LISA INOX 304 - 6MM	MILHEIRO	218	101,13	22.046,34
3	57	129059 - ABRAÇADEIRA PVC 3/4" BRANCA	UN	320	2,15	688,00
3	105	112369 - BUCHA DE NYLON 6 MM, COM PARAFUSO CABEÇA DE PANELA PHILLIPS - PCT. 10 UND	PCT	390	8,32	3.244,80
3	106	72606 - BUCHA PLASTICA 8MM, COM ANEL PARA FIXAÇÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	397	35,38	14.045,86
3	107	138695 - BUCHA S COM ABA - 10MM BUCHA S COM ABA - 10MM	MILHEIRO	402,2	106,44	42.810,17
3	108	138693 - BUCHA S COM ABA - 6MM BUCHA S COM ABA - 6MM	MILHEIRO	391,2	30,65	11.990,28
3	109	138694 - BUCHA S COM ABA - 8MM BUCHA S COM ABA - 8MM	MILHEIRO	391,2	49,44	19.340,93
3	404	134982 - JOGO DE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO BUCHAS 10MM	Peça	176	8,95	1.575,20
3	483	98080 - PARAFUSO CABEÇA CHATA PHILIPS 3,5 X 20 MM, PCT 100 UND	PCT	1.104	14,44	15.941,76
3	484	134984 - PARAFUSO CHIPBOARD CHATA PHILIPS 5,0 X 70MM	Peça	1.389	4,29	5.958,81
3	485	103440 - PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 1/4 X 2. 1/2", EM AÇO, PCT 100 UND	PCT	1.107	133,08	147.319,56
3	486	103441 - PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA 3/8 X 4", EM AÇO, PCT 100 UND	PCT	1.097	264,48	290.134,56
3	487	147890 - PARAFUSO PONTA AGULHA DRYWALL - 1000 UNIDADES POR CAIXA	UNIDADE	1.088	82,35	89.596,80
3	488	118841 - PASSAFIO ALMA DE AÇO, ROLO 20 M	RL.	1.033	43,33	44.759,89
3	498	118887 - PREGO DE AÇO ZINCADO COM CABEÇA 17X27, PCT 100 UND	PCT	462	24,19	11.175,78
3	499	118888 - PREGO DE AÇO ZINCADO COM CABEÇA 18X30, PCT 100 UND	PCT	428	32,42	13.875,76
3	500	112432 - PREGO POLIDO 10 X 10 MM, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE	KG	404	22,78	9.203,12
3	501	112433 - PREGO POLIDO 12 X 12 MM, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE	KG	418	26,28	10.985,04
3	502	112434 - PREGO POLIDO 13 X 15 MM, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE	KG	418	25,25	10.554,50
3	503	112435 - PREGO POLIDO 14 X 18 MM, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE	KG	428	24,49	10.481,72
3	504	112436 - PREGO POLIDO 15 X 21 MM, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE	KG	438	23,47	10.279,86
3	505	112437 - PREGO POLIDO 16 X 24 MM, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE	KG	440	21,89	9.631,60

3	506	112438 - PREGO POLIDO 17 X 27 MM, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE	KG	425	19,22	8.168,50
3	507	112439 - PREGO POLIDO 18 X 30 MM, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE	KG	470	20,38	9.578,60
3	508	112440 - PREGO POLIDO 18 X 36 MM, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE	KG	445	24,83	11.049,35
3	509	112441 - PREGO POLIDO 19 X 36 MM, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE	KG	455	18,66	8.490,30
3	510	112442 - PREGO POLIDO 22 X 48 MM, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE	KG	410	14,98	6.141,80
3	511	112443 - PREGO POLIDO 25 X 72 MM, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA, CORPO LISO E PONTA TIPO DIAMANTE	KG	425	28,49	12.108,25
3	512	56382 - PREGO TELHEIRO 18 X 27 MM, EM AÇO, ACABAMENTO GALVANIZADO, CORPO ESPIRALADO, COM ARRUELA DE BORRACHA FLEXIVEL	KG	480	18,18	8.726,40
3	513	56383 - PREGO TELHEIRO 18 X 36 MM, EM AÇO, ACABAMENTO GALVANIZADO, CORPO ESPIRALADO, COM ARRUELA DE BORRACHA FLEXIVEL	KG	430	41,13	17.685,90
3	518	137580 - PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0X25MM (PHILIPS). CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.123	7,83	8.793,09
3	519	137581 - PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0X30MM (PHILIPS). CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.161	14,00	16.254,00
3	520	137582 - PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0X35MM (PHILIPS). CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.169	17,93	20.960,17
3	521	137583 - PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0X40MM (PHILIPS). CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.158	22,71	26.298,18
3	522	137584 - PARAFUSO CABEÇA CHATA 4,0X50MM (PHILIPS). CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	1.169	25,93	30.312,17
3	536	145159 - REBITE ALUMÍNIO 4MMX12MM EMBALAGEM COM 100 PEÇAS	PCT	75	17,47	1.310,25
3	VALOR TOTAL DO LOTE					1.066.298,35
4	18	111706 - ADAPTADOR CONDULETE 1"	UN	295	1,96	578,20
4	19	111707 - ADAPTADOR CONDULETE 3/4"	UN	322	1,20	386,40
4	71	1498 - BOCAL PORCELANA, BASE E-40	UN	200	7,06	1.412,00
4	104	87471 - BUCHA ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"	UN	380	2,92	1.109,60
4	110	20306 - CABO (FIO RÍGIDO) 750V AZUL 10MM - ROLO 100M	RL.	103	941,73	96.998,19
4	111	3218 - CABO (FIO RÍGIDO) 750V AZUL 2,5MM - ROLO 100M	RL.	106	225,55	23.908,30
4	112	26373 - CABO (FIO RÍGIDO) 750V PRETO 10MM - ROLO 100M	RL.	103	960,20	98.900,60
4	117	111723 - CABO EPR 1KV 90° 35MM AZUL - ROLO DE 100 METROS	RL.	38	1.787,17	67.912,46

4	118	111724 - CABO EPR 1KV 90° 35MM BRANCO - ROLO DE 100 METROS	RL.	38	1.787,17	67.912,46
4	119	111722 - CABO EPR 1KV 90° 35MM PRETO - ROLO DE 100 METROS	RL.	38	1.592,50	60.515,00
4	120	111725 - CABO EPR 1KV 90° 35MM VERMELHO - ROLO DE 100 METROS	RL.	38	1.787,17	67.912,46
4	121	112371 - CABO EPR 1KV 90° 25 MM PRETO - ROLO 100 METROS	RL.	39	1.850,55	72.171,45
4	122	25575 - CABO FLEXÍVEL 1,5MM AZUL, EM COBRE ISOLADO, TENSÃO 450/750V, ROLO COM 100 METROS	RL.	120	161,75	19.410,00
4	123	137142 - CABO FLEXÍVEL 750V AZUL 4,0MM, ROLO COM 100	RL.	125	327,58	40.947,50
4	124	137143 - CABO FLEXÍVEL 750V AZUL 6,0MM, ROLO COM 100	RL.	119	435,32	51.803,08
4	125	137145 - CABO FLEXÍVEL 750V BRANCO 2,5MM, ROLO COM 100 METROS	RL.	129	159,00	20.511,00
4	126	137146 - CABO FLEXÍVEL 750V PRETO 4,0MM, ROLO COM 100 METROS	RL.	128	325,05	41.606,40
4	127	137148 - CABO FLEXÍVEL 750V PRETO 2,5MM, ROLO COM 100 METROS	RL.	141	159,82	22.534,62
4	128	137150 - CABO FLEXÍVEL 750V PRETO 6,0MM, ROLO COM 100 METROS	RL.	119	310,05	36.895,95
4	129	137149 - CABO FLEXÍVEL 750V PRETO 6,0MM, ROLO COM 100 METROS	RL.	108	365,23	39.444,84
4	130	134 - CABO FLEXÍVEL 750V VERDE 4,0MM, ROLO COM 100 METROS	RL.	131	292,60	38.330,60
4	131	137151 - CABO FLEXÍVEL 750V VERDE 6,0MM, ROLO COM 100 METROS	RL.	110	581,92	64.011,20
4	132	144016 - CABO FLEXÍVEL 1,5 MM, AZUL 750 V	metros	1.475	1,81	2.669,75
4	133	144017 - CABO FLEXÍVEL 1,5 MM, VERDE 750 V	metros	1.463	1,81	2.648,03
4	134	144015 - CABO FLEXÍVEL 1,5 MM, VERMELHO 750 V	metros	1.475	1,81	2.669,75
4	135	144023 - CABO FLEXÍVEL 10,0 MM, VERDE 750 V	metros	1.163	9,06	10.536,78
4	136	144020 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM, VERDE 750 V	metros	1.481	2,29	3.391,49
4	137	145680 - CABO FLEXÍVEL 6MM 750V - VERMELHO 100 METROS	RL	95	648,05	61.564,75
4	138	137144 - CABO FLEXÍVEL 750V BRANCO 10 MM - ROLO 100	RL.	98	832,98	81.632,04
4	139	151266 - CABO FLEXÍVEL 750V BRANCO 4,0M. ROLO 100 METROS	RL	96	414,58	39.799,68
4	140	137147 - CABO FLEXÍVEL 750V PRETO 10 MM - ROLO 100 M	RL.	97	844,98	81.963,06
4	141	137152 - CABO FLEXÍVEL 750V VERMELHO 10 MM - ROLO 100 METROS	RL.	97	842,98	81.769,06
4	142	137153 - CABO FLEXÍVEL 750V VERMELHO 2,5 MM - ROLO 100 METROS	RL.	104	162,07	16.855,28
4	143	112378 - CABO FLEXÍVEL 750V VERMELHO 4,0 MM - ROLO 100 M	RL.	100	320,38	32.038,00
4	144	134966 - CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 16MM (3 FASE + 1 NEUTRO ISOLADO)	M	473	23,21	10.978,33

4	145	144938 - CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO EM ALUMÍNIO 1X1X10+10MM² - NORMATIZADO - ROLO COM 100 METROS CABO MULTIPLEXADO MONOFÁSICO EM ALUMÍNIO 1X1X10+10MM² - NORMATIZADO - ROLO COM 100 METROS	RL	38	454,63	17.275,94
4	146	144937 - CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO EM ALUMÍNIO 3 X 1 X 25 X 25MM² ROLO 100 METROS CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO EM ALUMÍNIO 3 X 1 X 25 X 25MM² - ROLO DE 100 METROS	RL	37	2.064,31	76.379,47
4	147	54300 - CABO PARA BATERIA DE TRANSFERÊNCIA COM 2,5M	UN	20	76,10	1.522,00
4	148	31675 - CABO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 2,5MM, TENSÃO 300V, ROLO DE 100M	RL	42	420,68	17.668,56
4	149	137154 - CABO PP 3 X 2,5 MM 1 KV	RL	101	799,47	80.746,47
4	150	134956 - CABO UPP 3 VIAS 4MM	M	2.135	16,60	35.441,00
4	153	144940 - CAIXA DE MEDIDOR AEREO COM VISOR PADRÃO CELESC - MONOFÁSICO	UN	180	180,06	32.410,80
4	154	42266 - CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20CM PARA EMBUTIR, MATERIAL EM PVC ISOLANTE E ANTICHAMA	UN	183	43,78	8.011,74
4	156	145161 - CAIXA DE SOBREPOR COM 1 INTERRUPTORES 10A	UN	338	9,73	3.288,74
4	157	145162 - CAIXA DE SOBREPOR COM 2 INTERRUPTORES 10A	UN	377	16,85	6.352,45
4	158	145163 - CAIXA DE SOBREPOR COM 3 INTERRUPTORES 10A 250V	UN	353	28,85	10.184,05
4	159	144003 - CAIXA ELÉTRICA DE EMBUTIR DE PLÁSTICO 4X2	UN	870	1,79	1.557,30
4	160	138132 - CAIXA SOBREPOR ARSTOP COM TOMADA DE 20 A - BRANCO	UN	385	29,88	11.503,80
4	163	24494 - CALHA COMPLETA PARA LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE 2 X 40W, CHAPA EM AÇO CARBONO, PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA	UN	584	29,86	17.438,24
4	164	25901 - CANALETA 20 X 10MM BARRA DE NO MÍNIMO 2,00M DE COMPRIMENTO	UN	1.176	8,58	10.090,08
4	165	8906 - CANALETA 50 X 20MM, EM PVC, COM DIVISÃO INTERNA	UN	795	44,79	35.608,05
4	166	147891 - CANALETA BRANCA AREJADA ABERTA DE 50X50MM X 2,0 METROS	UNIDADE	780	78,51	61.237,80
4	167	60429 - CANALETA TIPO T 20 X 10MM, ANGULAÇÃO 90°, MATERIAL TERMOPLÁSTICO	UN	760	1,79	1.360,40
4	168	60427 - CANALETA TIPO T 50 X 20MM, ANGULAÇÃO 90°, MATERIAL TERMOPLÁSTICO	UN	770	13,01	10.017,70
4	226	119340 - CHAVE MAGNÉTICA 25A 220W	Peça	28	238,07	6.665,96
4	241	24208 - CHUVEIRO ELÉTRICO 220 V X 6800 W, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, MÍNIMO DE 4 VARIAÇÕES DE TEMPERATURA NA COR BRANCA	UN	333	57,38	19.107,54
4	248	138124 - CONDULETE 3/4 - PVC BRANCO - COMPRIMENTO 3 M	UN	748	20,59	15.401,32

4	249	4766 - CONECTOR MACHO RJ 45, MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA TEMPERATURA	UN	2.413	0,54	1.303,02
4	250	134968 - CONECTOR PIRANHA DERIVAÇÃO PERFURANTE 4 A 35MM	Peça	1.370	23,20	31.784,00
4	251	118889 - CONJUNTO DE 2 INTERRUPTOR 10A 250V	UND	488	11,17	5.450,96
4	252	6972 - CONJUNTO DE 2 INTERRUPTORES + TOMADA 2P + T 10A	UN	477	18,21	8.686,17
4	253	112415 - CONJUNTO DE 3 INTERRUPTORES 10A 220V	UND	460	16,45	7.567,00
4	254	6971 - CONJUNTO DE INTERRUPTOR + TOMADA 2P + T 10A	UN	450	12,30	5.535,00
4	255	15694 - CONJUNTO MONTADO 1 TOMADA 2P + T 20A DE EMBUTIR	UN	540	9,86	5.324,40
4	256	22792 - CONJUNTO MONTADO 2 TOMADA 2P + T 10A DE EMBUTIR	UN	538	13,61	7.322,18
4	257	78342 - CONJUNTO MONTADO 3 TOMADAS 2P + T 10A DE EMBUTIR	UN	533	20,33	10.835,89
4	258	97110 - CONJUNTO MONTADO TOMADA 2P + T 10A DE EMBUTIR	UN	548	7,83	4.290,84
4	259	147903 - CONJUNTO TOMADA PARA RJ45	UNIDADE	458	27,28	12.494,24
4	262	138127 - COTOVELO DE PVC PARA CONDULETE 3/4 - BRANCO	UN	895	5,70	5.101,50
4	263	87933 - CURVA 90° PARA ELETRODUTO, ROSCÁVEL 3/4"	UN	176	4,04	711,04
4	264	87796 - CURVA 90° PARA ELETRODUTO, ROSCÁVEL 1"	UN	196	5,10	999,60
4	265	128956 - CABO PP MONOFÁSICO 2 X 1 50MM	metros	1.490	3,84	5.721,60
4	266	128955 - CABO PP MONOFÁSICO 2 X 2 50MM	metros	809	5,48	4.433,32
4	269	145130 - CAIXA DE LUZ 2X4CAIXA DE LUZ PLÁSTICA AMARELA 2X4	UN	860	2,01	1.728,60
4	271	128970 - CANALETA 20X12MM 2 METROS COM ADESIVO	UN	1.075	11,28	12.126,00
4	272	129002 - CANALETA DUPLAFACE, EM PVC, BARRA COM 2 METROS DE COMPRIMENTO	UN	905	7,61	6.887,05
4	301	144026 - DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 150A	UN	277	502,54	139.203,58
4	302	54803 - DISJUNTOR DIN MONOFASICO 16A	UN	447	12,29	5.493,63
4	303	54805 - DISJUNTOR DIN MONOFASICO 25A	UND	520	12,27	6.380,40
4	304	103039 - DISJUNTOR DIN MONOFASICO 40A	UN	528	14,91	7.872,48
4	305	78770 - DISJUNTOR DIN MONOFASICO 50A	UN	443	15,84	7.017,12
4	306	67310 - DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO 70A	UN	430	30,03	12.912,90
4	307	103038 - DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 50 A	UN	345	62,72	21.638,40
4	308	112385 - DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 100 A	UND	325	181,55	59.003,75
4	309	87490 - DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 40A	UN	371	68,93	25.573,03
4	310	67311 - DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 63A	UN	337	66,94	22.558,78
4	311	112384 - DISJUNTOR DIN TRIFÁSICO 80 A	UND	327	168,34	55.047,18
4	312	151257 - DISJUNTOR DR TRIFÁSICO 63A	UNIDADE	337	171,71	57.866,27
4	313	142112 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UN	380	12,99	4.936,20
4	314	122633 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	PÇ	355	73,13	25.961,15
4	315	144028 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 50A NEMA	UN	337	124,96	42.111,52
4	316	144027 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 70A NEMA	UN	327	175,36	57.342,72
4	317	87107 - DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 30A	UN	357	96,86	34.579,02

4	318	137578 - DPS DISPOSITIVO CONTRA RAIOS E SURTOS ELÉTRICOS	UNIDADE	360	40,89	14.720,40
4	320	145145 - DISJUNTOR MONO DIM 20A COM DR	UN	290	27,07	7.850,30
4	321	145150 - DISJUNTOR MONO DIM 63A COM DR	UN	289	120,49	34.821,61
4	322	25199 - ELETRODO AWS-E 6013, 2,50 MM PARA AÇOS DE BAIXO E MÉDIO TEOR CARBONO	KG.	405	28,47	11.530,35
4	323	19695 - ELETRODO AWS-E 6013, 3,25 MM PARA AÇOS DE BAIXO E MÉDIO TEOR DE CARBONO	KG.	395	19,44	7.678,80
4	324	111762 - ELETRODUTO 1" - RÍGIDO ROSCÁVEL EM PVC - BARRA DE NO MÍNIMO 3 METROS	UN	465	18,51	8.607,15
4	325	111763 - ELETRODUTO 1.1/2 - RÍGIDO ROSCÁVEL EM PVC - BARRA DE NO MÍNIMO 3 METROS	UN	365	23,90	8.723,50
4	326	111761 - ELETRODUTO 1/2 - RÍGIDO ROSCÁVEL EM PVC - BARRA DE NO MÍNIMO 3 METROS	UN	185	10,04	1.857,40
4	327	111764 - ELETRODUTO 3/4 - RÍGIDO ROSCÁVEL EM PVC - BARRA DE NO MÍNIMO 3 METROS	UN	335	10,43	3.494,05
4	349	119818 - EXAUSTOR PARA BANHEIRO 150MM 220V	UND	103	159,15	16.392,45
4	350	26114 - EXTENSÃO ELÉTRICA COM 20 METROS, COM CARRETEL DE 2 X 1,50 MM², TIPO CABO PP PLANO COM PLUGUE E TOMADA	UN	122	79,72	9.725,84
4	351	31447 - EXTENSÃO ELÉTRICA COM 3 METROS, 3 TOMADAS, FIO PARALELO 0,75 MM 2 P + T 10A	UN	189	27,52	5.201,28
4	352	129007 - ESPIRAL ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS PARA REALIZAR O AGRUPAMENTO DE FIOS EM MATERIAL FLEXÍVEL - POR METRO	M	456	12,71	5.795,76
4	357	111251 - FILTRO DE LINHA NBR39 6 TOM BIV TECHN	Peça	200	13,38	2.676,00
4	358	119817 - FILTRO DE LINHA 1,5 METROS - 5 TOMADAS 2P + T (NBR), POTÊNCIA: 1500 VA, TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E SOBRETENSÃO. EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; GABINETE ANTICHAMAS	UND	435	44,21	19.231,35
4	359	31574 - FITA ADESIVA ISOLANTE BAIXA TENSÃO (ATE 750 V), COR PRETA, 19 MM, ROLO COM 10M	RL.	887	5,11	4.532,57
4	360	3169 - FITA ADESIVA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO, COR PRETA, 19 MM, ROLO COM 10M	RL.	791	34,06	26.941,46
4	361	134972 - FITA ISOLANTE 19MM X 20M 750V - CERTIFICADO INTERNACIONAL	RL	823	10,87	8.946,01
4	367	145137 - FIO FLEXÍVEL 1,5 MM AMARELO ROLO DE 100 METROS	RL	125	178,81	22.351,25
4	368	145139 - FIO FLEXÍVEL 1,5 MM AZUL ROLO DE 100 METROS	RL	131	178,81	23.424,11
4	369	145144 - FIO FLEXÍVEL 1,5 MM BRANCO ROLO DE 100 METROS	RL	141	178,81	25.212,21
4	370	145142 - FIO FLEXÍVEL 1,5 MM PRETO ROLO DE 100 METROS	RL	145	178,81	25.927,45
4	371	145138 - FIO FLEXÍVEL 1,5 MM VERDE ROLO DE 100 METROS	RL	132	178,81	23.602,92

4	372	145141 - FIO FLEXÍVEL 1,5 MM VERMELHO ROLO DE 100 METROS	RL	96	178,81	17.165,76
4	373	145136 - FIO FLEXÍVEL 2,5 MM AMARELO ROLO DE 100 METROS	RL	110	213,55	23.490,50
4	374	145135 - FIO FLEXÍVEL 2,5 MM VERDE ROLO DE 100 METROS	RL	125	213,55	26.693,75
4	375	145133 - FIO FLEXÍVEL 4,0 MM AMARELO ROLO DE 100 METROS	RL	113	464,18	52.452,34
4	376	145134 - FIO FLEXÍVEL 4,0 MM VERMELHO ROLO DE 100 METROS	RL	108	361,45	39.036,60
4	377	145140 - FIO FLEXÍVEL COM 1,5 MM AMARELO ROLO DE 100 METROS	RL	106	176,89	18.750,34
4	382	138134 - INTERRUPTOR DE IMBUTIR PARALELO COM 2 TECLAS COMPLETO - BRANCO	UN	201	18,64	3.746,64
4	383	144005 - INTERRUPTOR SIMPLES	UN	252	9,47	2.386,44
4	384	134958 - INTERRUPTOR SISTEMA X	UN	208	9,14	1.901,12
4	418	119829 - LAMPADA LED 15 W X 220 W - TENSÃO 100-240/60HZ. BASE E27. COR FRIA, MÍNIMA 5500 K. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	3.176	9,70	30.807,20
4	419	119833 - LAMPADA LED 20 W X 220 W, 120 CM. COR FRIA, MÍNIMA 5500 K. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	1.545	13,58	20.981,10
4	420	119830 - LAMPADA LED 30 W X 220 W - BIVOLT. BASE E27. COR FRIA, MÍNIMA 5500 K. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	1.357	22,93	31.116,01
4	423	26816 - LIMPA CONTATO SPRAY, PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS EM CIRCUITOS ELETROELETRÔNICOS, Á BASE DE DESTILADOS DE PETRÓLEO E PROPELENTE, EMBALAGEM 300 ML	UN	163	18,11	2.951,93
4	434	111446 - LUVA CONDULETE BRANCA 1"	UN	655	2,30	1.506,50
4	448	24116 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25 W X 220 V	UN	420	20,74	8.710,80
4	449	925 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40 W X 220 V	UN	420	37,28	15.657,60
4	450	24117 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45 W X 220 V	UN	425	47,73	20.285,25
4	451	78644 - LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 53 W X 220 V	UN	640	64,57	41.324,80
4	452	91881 - LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20 W X 220 V	UN	400	19,98	7.992,00
4	453	41581 - LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 W X 220 V	UN	495	25,27	12.508,65
4	454	24295 - LÂMPADA LED 10 W X 220 V. COR FRIA, MÍNIMA 5500 K. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	1.010	21,97	22.189,70
4	455	23104 - LÂMPADA LED 12 W X 220 V. COR FRIA, MÍNIMA 5500 K. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	1.156	11,04	12.762,24
4	456	112817 - LÂMPADA LED TUBULAR T8 18W - 220V 120CM. COR FRIA, MÍNIMA 5500 K. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	1.486	19,45	28.902,70
4	457	128995 - LÂMPADA LED 25W X 220V, COR FRIA	UN	1.290	36,43	46.994,70

4	458	128993 - LÂMPADA LED 40W X 220V, COR FRIA.	UN	1.400	30,55	42.770,00
4	478	145165 - MÓDULO TOMADA 10A	UN	525	8,25	4.331,25
4	495	119819 - PLUGUE FÊMEA 20 A - 3 PINOS, TERMOPLÁSTICO, PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS (NBR 14136)	UND	407	6,16	2.507,12
4	496	119820 - PLUGUE MACHO DE 20 A - 3 PINOS, TERMOPLÁSTICO, PADRÃO BRASILEIRO DE PLUGUES E TOMADAS (NBR 14136)	UND	404	6,16	2.488,64
4	516	166604 - PAINEL PLAFON LED, POTÊNCIA 18W, COR DA LUZ: BRANCO-FRIO 6500K, TENSÃO: BIVOLT 100/240V, VIDA ÚTIL: 20 MIL HORAS	UN	1.000	26,92	26.920,00
4	517	166605 - PAINEL PLAFON LED, POTÊNCIA 24W, COR DA LUZ: BRANCO-FRIO 6500K, TENSÃO: BIVOLT 100/240V, VIDA ÚTIL: 20 MIL HORAS	UN	1.000	34,95	34.950,00
4	523	129018 - PLAFON PLÁSTICO BRANCO TETO OU CAIXA DE PASSAGEM	UN	435	4,84	2.105,40
4	532	110143 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO - 24 DISJUNTORES	UN	53	220,75	11.699,75
4	533	112451 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTOS, PORTA BRANCA - 4 DISJUNTORES	UND	68	46,84	3.185,12
4	534	3419 - REATOR ELETRÔNICO 1 X 20 W, PARA LAMPADA FLUORESCENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	175	32,26	5.645,50
4	535	93923 - REATOR ELETRÔNICO 2 X 40 W, PARA LAMPADA FLUORESCENTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	175	44,03	7.705,25
4	538	119837 - REFLETOR LED 30 W X 220 W. COR FRIA, MÍNIMA 5500 K. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	380	59,13	22.469,40
4	539	119838 - REFLETOR LED 50 W X 220 W. COR FRIA, MÍNIMA 5500 K. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	526	57,94	30.476,44
4	543	119840 - RELE FOTOELÉTRICO FOTOCÉLULA SENSOR BIVOLT - CARGA MÁXIMA: 1000W / 1800VA (220V)	UND	270	30,40	8.208,00
4	570	144007 - TAMPA 4X2 CEGA PARA CAIXA DE EMBUTIR	UN	202	3,37	680,74
4	584	138133 - TOMADA COMPLETA DE SOBREPOR 20 A - BRANCO	UN	325	9,82	3.191,50
4	585	26224 - TOMADA EXTERNA DE PORCELANA 30 A, 3 PINOS	UN	220	19,48	4.285,60
4	586	134960 - TOMADA SISTEMA X 10A	Peça	445	9,72	4.325,40
4	587	134959 - TOMADA SISTEMA X20A	Peça	425	11,35	4.823,75
4	611	129017 - TOMADA SISTEMA X	UN	415	10,33	4.286,95
4	VALOR TOTAL DO LOTE					3.603.412,96
5	17	111802 - ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA, ACIONAMENTO SIMPLES	UN	304	62,52	19.006,08
5	20	147909 - ADAPTADOR PARA MÁQUINA DE LAVAR, COM ROSCA DE 1/2 INTERNA PARA TORNEIRA, ROSCA DE 1/2 PARA CONEXÃO DA PAREDE, CONEXÃO 3/4 NA LATERAL PARA MANGUEIRA E COM REGISTRO	UNIDADE	341	18,00	6.138,00

5	21	825 - ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 25MM X 3/4	UN	260	0,77	200,20
5	46	70372 - ANEL DE VEDAÇÃO - REF: 71115221	UN	491	9,75	4.787,25
5	47	147911 - ANEL DE VEDAÇÃO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	487	19,99	9.735,13
5	54	137277 - ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL, COM TAMPA, NA COR BRANCA	UN	420	79,90	33.558,00
5	55	137278 - ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL, COM TAMPA, NA COR BRANCA	UN	986	32,86	32.399,96
5	58	145118 - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 20MM	UN	272	12,81	3.484,32
5	59	145117 - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM	UN	192	16,53	3.173,76
5	60	145116 - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM	UN	182	29,28	5.328,96
5	61	145115 - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 40MM	UN	172	30,05	5.168,60
5	62	145114 - ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM	UN	172	30,61	5.264,92
5	63	128996 - ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO - MODELO UNIVERSAL	UN	292	9,47	2.765,24
5	64	143982 - BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA	UN	352	602,04	211.918,08
5	72	147908 - BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO EXCÊNTRICA PRETA ESTRELA	UNIDADE	311	26,29	8.176,19
5	151	120096 - CAIXA D'GUA 1.500 LITROS	UND	36	1.211,40	43.610,40
5	152	26514 - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA COM CONTROLE DE DESCARGA E CAPACIDADE DE 6,8 A 9 LITROS NA COR BRANCA	UN	179	44,50	7.965,50
5	155	138254 - CAIXA DE PVC PARA HIDRÔMETRO - PADRÃO EMASA	UN	171	95,02	16.248,42
5	169	134920 - CANO MARROM PVC SOLDÁVEL 20MM OU 1/2" 3.00M	PÇ	499	5,42	2.704,58
5	170	134935 - CAP BRANCO PVC 20MM OU 1/2"	PÇ	384	1,88	721,92
5	171	26050 - CAP DE ESGOTO (TAMPÃO) 100MM, EM PVC	UN	404	6,35	2.565,40
5	172	98386 - CAP DE ESGOTO (TAMPÃO) 150MM, EM PVC	UN	361	32,17	11.613,37
5	173	26343 - CAP DE ESGOTO (TAMPÃO) 25MM, EM PVC	UN	245	1,22	298,90
5	174	79571 - CAP DE ESGOTO (TAMPÃO) 40MM, EM PVC	UN	254	2,26	574,04
5	175	98408 - CAP DE ESGOTO (TAMPÃO) 50MM, EM PVC SOLDÁVEL	UN	234	3,62	847,08
5	176	79593 - CAP DE ESGOTO (TAMPÃO) 75MM, EM PVC	UN	214	5,05	1.080,70
5	177	134934 - CAP MARROM PVC 20MM OU 1/2"	PÇ	234	0,99	231,66
5	178	134932 - CAP MARROM PVC 25MM OU 3/4"	PÇ	244	1,13	275,72
5	179	88147 - CAP PVC SOLDÁVEL - DIÂMETRO 25 MM	UN	214	1,29	276,06
5	185	119822 - CHAVE BÓIA SUPERIOR/INFERIOR 15 A DE CAPACIDADE ELÉTRICA, COM CARGA RESISTIVA EM 250 V	UND	155	57,64	8.934,20
5	273	145067 - CAP DE ESGOTO DE 100MM	UN	141	16,90	2.382,90

5	274	145065 - CAP DE ESGOTO DE 150MM	UN	130	45,17	5.872,10
5	275	145064 - CAP DE ESGOTO DE 200MM	UN	120	36,18	4.341,60
5	284	145099 - CURVA SOLDÁVEL DE 20MM	UN	330	4,12	1.359,60
5	285	145098 - CURVA SOLDÁVEL DE 25MM	UN	340	5,18	1.761,20
5	286	145097 - CURVA SOLDÁVEL DE 32MM	UN	330	8,68	2.864,40
5	287	145096 - CURVA SOLDÁVEL DE 40MM	UN	330	14,31	4.722,30
5	319	24684 - DUCHA HIGIENICA MANUAL ELETRICA COM 3 TEMPERATURAS, COM MANGUEIRA FLEXÍVEL, PONTO DE INSTALAÇÃO TANTO PARA DIREITA OU ESQUERDA DO VASO E SUPORTE DE PAREDE E REGISTRO	UN	236	305,59	72.119,24
5	329	69628 - ENGATE FLEXIVEL 1/2" X 40CM EM PVC	UN	340	5,65	1.921,00
5	340	119042 - ESGUIÇO PARA MANGUEIRA DE 1/2" TIPO REVOLVER	UND	75	8,85	663,75
5	342	147907 - ESPUDE BRANCO 40MM PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	338	3,52	1.189,76
5	362	135008 - FITA VEDA ROSCA LIQUIDA - MINIMO 100G	UN	739	16,94	12.518,66
5	385	7290 - JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	UN	733	1,37	1.004,21
5	386	7292 - JOELHO 45° SOLDÁVEL 50MM	UN	505	6,89	3.479,45
5	387	134922 - JOELHO 45° MARROM PVC 20MM OU 1/2"	PÇ	335	2,26	757,10
5	388	3333 - JOELHO 45° PVC, PARA ESGOTO, 100MM	UN	368	7,63	2.807,84
5	389	3334 - JOELHO 45° PVC, PARA ESGOTO, 150MM	UN	345	51,12	17.636,40
5	390	3331 - JOELHO 45° PVC, PARA ESGOTO, 40MM	UN	397	2,38	944,86
5	391	3332 - JOELHO 45° PVC, PARA ESGOTO, 50MM	UN	364	3,34	1.215,76
5	392	7289 - JOELHO 45° PVC, PARA ESGOTO, 75MM	UN	353	7,58	2.675,74
5	393	56258 - JOELHO 45° SOLDÁVEL 75MM	UN	345	68,48	23.625,60
5	394	147921 - JOELHO 90° ROSCÁVEL 1/2" PVC	UNIDADE	400	8,58	3.432,00
5	395	7293 - JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	UN	430	0,70	301,00
5	396	118867 - JOELHO 90° EM PVC PARA ESGOTO 100 MM	UND	380	5,27	2.002,60
5	397	134921 - JOELHO 90° MARROM PVC 20MM OU 1/2"	PÇ	405	0,59	238,95
5	398	3335 - JOELHO 90° PVC, PARA ESGOTO, 40MM	UN	410	1,07	438,70
5	406	147913 - JUNÇÃO Y PVC ESGOTO DE 40MM	UNIDADE	330	8,76	2.890,80
5	408	145061 - JOELHO DE ESGOTO DE 150MM	UN	315	66,36	20.903,40
5	409	145060 - JOELHO DE ESGOTO DE 200MM	UN	250	136,90	34.225,00
5	410	145062 - JOELHO DE ESGOTO DE 45° 200MM	UN	300	76,97	23.091,00
5	411	145090 - JOELHO SOLDÁVEL DE 20MM	UN	390	0,96	374,40
5	412	145089 - JOELHO SOLDÁVEL DE 25MM	UN	420	1,18	495,60
5	413	145094 - JOELHO SOLDÁVEL DE 45° 25MM	UN	420	2,24	940,80
5	414	70310 - KIT ACIONAMENTO COMPLETO PARA VÁLVULA DESCARGA 1.1/4"	KIT	397	72,83	28.913,51
5	415	147912 - KIT REPARO DOCOL DE ACIONAMENTO PRESSMATIC COMPACT DE 1/2"	UNIDADE	141	145,33	20.491,53
5	421	143981 - LAVATÓRIO E COLUNA CONVENCIONAL BRANCO	UN	225	319,89	71.975,25
5	432	134942 - LUVA BRANCA PVC 20MM OU 1/2"	Peça	380	1,49	566,20
5	433	134943 - LUVA BRANCA PVC 25MM OU 3/4"	Peça	402	2,86	1.149,72

5	435	134946 - LUVA DE CORRER MARROM OVC 25MM OU 3/4"	Peça	340	2,50	850,00
5	436	134941 - LUVA DE CORRER MARROM PVC 20MM OU 1/2"	PÇ	350	10,89	3.811,50
5	437	118868 - LUVA DE PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	410	0,67	274,70
5	438	147926 - LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32X25MM" PVC	UNIDADE	235	3,19	749,65
5	439	3351 - LUVA ESGOTO PVC SIMPLES 100MM	UN	390	6,12	2.386,80
5	440	3352 - LUVA ESGOTO PVC SIMPLES 150MM	UN	388	25,92	10.056,96
5	441	3349 - LUVA ESGOTO PVC SIMPLES 40MM	UN	415	2,13	883,95
5	442	3350 - LUVA ESGOTO PVC SIMPLES 50MM	UN	405	3,93	1.591,65
5	443	7296 - LUVA ESGOTO PVC SIMPLES 75MM	UN	400	3,95	1.580,00
5	444	134944 - LUVA MARROM PVC 25MM OU 3/4"	Peça	370	1,62	599,40
5	446	145057 - LUVA DE ESGOTO DE 150MM	UN	310	61,38	19.027,80
5	462	25482 - MANGUEIRA CRISTAL PARA NÍVEL 5/16" X 0,8 MM, EM PVC, TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ROLO 50M.	RL.	37	123,46	4.568,02
5	463	82486 - MANGUEIRA FLEXÍVEL CORRUGADA 3/4", ROLO 50 METROS	RL.	119	56,23	6.691,37
5	472	147910 - MECANISMO UNIVERSAL COMPLETO PARA CAIXAS ACOPLADAS COM ACIONADOR SUPERIOR	UNIDADE	334	119,90	40.046,60
5	479	145121 - NIPEL 1/2"	UN	151	1,14	172,14
5	480	145119 - NIPEL 1"	UN	146	3,99	582,54
5	481	145120 - NIPEL 3/4"	UN	146	1,62	236,52
5	541	112453 - REGISTRO 3/4", DE PVC, VÁLVULA ESFERA ROSCÁVEL, ACIONAMENTO BORBOLETA	UND	292	11,17	3.261,64
5	550	145072 - RALO QUADRADO PEQUENO AÇO INOX 10CM	UN	302	33,55	10.132,10
5	551	145068 - REDUÇÃO DE ESGOTO DE 100/50	UN	217	7,71	1.673,07
5	552	149023 - REGISTRO DE GAVETA 25 MM	UNIDADE	168	55,80	9.374,40
5	553	149024 - REGISTRO DE GAVETA 32 MM	UNIDADE	132	63,17	8.338,44
5	554	145113 - REGISTRO SOLDÁVEL 25 MM	UN	170	11,55	1.963,50
5	555	145112 - REGISTRO SOLDÁVEL 32MM	UN	145	20,77	3.011,65
5	556	145111 - REGISTRO SOLDÁVEL 40MM	UN	148	23,69	3.506,12
5	557	145110 - REGISTRO SOLDÁVEL 50MM	UN	168,97	31,97	5.401,97
5	558	129004 - REPARO DE VÁLVULAS COM ACABAMENTO - MODELO UNIVERSAL	UN	207	46,88	9.704,16
5	563	97544 - SIFÃO DUPLO, SANFONADO, PARA TANQUE OU PIA	UN	315	23,31	7.342,65
5	564	149021 - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL COM 70 CM	UNIDADE	582	9,82	5.715,24
5	565	24195 - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL LONGO, COM 150 CM	UN	390	20,47	7.983,30
5	571	145123 - TAMPÃO PLÁSTICO 1" 32MM	UN	155	1,69	261,95
5	572	42263 - TE 90° ESGOTO 40MM, EM PVC	UN	335	2,62	877,70
5	573	41746 - TE 90° ESGOTO 50MM, EM PVC	UN	325	5,67	1.842,75
5	574	145059 - TE DE ESGOTO DE 150MM	UN	280	48,57	13.599,60
5	575	145085 - TE SOLDÁVEL DE 20MM	UN	375	1,48	555,00
5	576	145084 - TE SOLDÁVEL DE 25MM	UN	460	1,71	786,60
5	577	145083 - TE SOLDÁVEL DE 32MM	UN	375	4,64	1.740,00

5	578	145082 - TE SOLDÁVEL DE 40MM	UN	370	4,06	1.502,20
5	588	119104 - TORNEIRA BICA FIXA PARA PAREDE EM METAL PARA PIA DE COZINHA COM AREJADOR 1/4 DE VOLTA. NAS BITOLAS PADRÃO DE 1/2 POLEGADA E 3/4 POLEGADA. COM BUCHA DE REDUÇÃO PARA QUE POSSA SERVIR NAS DUAS BITOLAS PADRÃO	UND	280	72,20	20.216,00
5	589	119106 - TORNEIRA BICA MÓVEL EM METAL PARA PIA COZINHA - MESA - COM O MECANISMO CERÂMICO DE 1/4 DE VOLTA. NAS BITOLAS PADRÃO DE 1/2 POLEGADA E 3/4 POLEGADA COM BUCHA DE REDUÇÃO PARA QUE POSSA SERVIR NAS DUAS BITOLAS PADRÃO	UND	303	83,20	25.209,60
5	590	119105 - TORNEIRA DE METAL ARTICULÁVEL 360° PARA PIA DE COZINHA FIXAÇÃO PAREDE 1/4 VOLTA. NAS BITOLAS PADRÃO DE 1/2 POLEGADA E 3/4 POLEGADA COM BUCHA DE REDUÇÃO PARA QUE POSSA SERVIR NAS DUAS BITOLAS PADRÃO	UND	248	145,87	36.175,76
5	591	3463 - TORNEIRA PLÁSTICA TANQUE 1/2"	UN	537	3,94	2.115,78
5	592	3464 - TORNEIRA PLÁSTICA TANQUE 3/4"	UN	392	2,98	1.168,16
5	601	3470 - TUBO PVC ESGOTO 40MM - BARRA 6M	UN	390	36,41	14.199,90
5	602	3471 - TUBO PVC ESGOTO 50MM - BARRA 6M	UN	390	58,49	22.811,10
5	603	7303 - TUBO PVC ESGOTO 75MM - BARRA 6M	UN	355	46,01	16.333,55
5	604	3468 - TUBO PVC ESGOTO CORRUGADO 150MM - BARRA 6M	BARRA	385	167,18	64.364,30
5	605	3467 - TUBO PVC ESGOTO LISO 100MM - BARRA 6M	UN	402	80,13	32.212,26
5	606	3469 - TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM - BARRA 6M	UN	485	23,26	11.281,10
5	607	98593 - TUERCA FIJ	PÇ	1.140	20,33	23.176,20
5	608	151265 - TE SOLDÁVEL DE 25MM	UNIDADE	549	1,42	779,58
5	612	145080 - TUBO DE PVC PARA ÁGUA 20MM	BARRA	455	23,17	10.542,35
5	613	145079 - TUBO DE PVC PARA ÁGUA 25MM	BARRA	463	34,37	15.913,31
5	614	145077 - TUBO DE PVC PARA ÁGUA 40MM	BARRA	416	101,81	42.352,96
5	615	145076 - TUBO DE PVC PARA ÁGUA 50MM	BARRA	366	102,61	37.555,26
5	622	128971 - VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, COR BRANCO, SAÍDA DO VASO SANITÁRIO VERTICAL; ALTURA: 38 CM, LARGURA: 37,5 CM; PROFUNDIDADE: 47,5 CM E DIMENSÃO: 38X37,50X47,50CM.	UN	159	246,05	39.121,95
5	623	151259 - VÁLVULA PARA LAVATORIO	UNIDADE	316	14,37	4.540,92
5	624	151261 - VÁLVULA PARA PIA DE INOX	UNIDADE	262	35,54	9.311,48
5	625	145073 - VÁLVULA DE ESCOAMENTO PARA PIAS E CUBAS 3 1/2" INOX	UN	252	21,56	5.433,12
5	VALOR TOTAL DO LOTE					1.454.844,85
6	56	138245 - AZULEJO 30 X 50 - BRANCO LISO	M2	4.130	33,43	138.065,90
6	VALOR TOTAL DO LOTE					138.065,90
7	51	79224 - ARGAMASSA AC III PACOTE COM 20 KG	PCT	1.670	28,81	48.112,70
7	52	135031 - ARGAMASSA MASSA PRONTA MULTI USO 20KG	UN	1.688	17,40	29.371,20
7	161	3249 - CAL HIDRATADO, SACO COM 20 KG	SCS	780	23,61	18.415,80
7	162	118811 - CAL VIRGEM, SACA 20KG	SC	1.022	18,59	18.998,98

7	242	108139 - CIMENTO PORTLAND CP II, SACA 50 KG	SC	4.063	38,79	157.603,77
7	379	135010 - GESSO EM PÓ RÁPIDO PACOTE 1KG	UN	580	7,54	4.373,20
7	473	157256 - MANTA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE EMBORRACHADA PARA TELHADO 18KG	Balde	1.468	284,21	417.220,28
7	542	135022 - REJUNTE PARA PISO ACRÍLICO 1KG	UN	695	35,08	24.380,60
7	566	42320 - SOLVENTE/DILUENTE AGUARAZ, À BASE DE SOLVENTES ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS, LATA 5 L	LTA	367	108,40	39.782,80
7	583	12909 - TINTA VIÁRIA PARA DEMARCAÇÃO VERMELHA - BALDE COM 18 LT NBR 11862	BAL	1	123,80	123,80
7	VALOR TOTAL DO LOTE					758.383,13
8	280	166756 - CUMEEIRA ARTICULADA INFERIOR, 110CM X 42,50CM, 6MM	UN	50	39,53	1.976,50
8	281	166754 - CUMEEIRA ARTICULADA INFERIOR, 50CM X 33,5CM, 4MM	UN	100	9,78	978,00
8	282	166755 - CUMEEIRA ARTICULADA SUPERIOR, 110 CM X 42,5 CM, 6MM	UN	50	39,53	1.976,50
8	283	166752 - CUMEEIRA ARTICULADA SUPERIOR, 50 CM X 33,5 CM, 4 MM	UN	100	9,78	978,00
8	609	166749 - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA COM 2,44 M X 0,50 - 4 MM - COR CINZA	PC	1.000	20,47	20.470,00
8	610	166751 - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA COM 2,44 M X 1,10 M - 6 MM - COR CINZA	PC	500	70,30	35.150,00
8	EXCULIVO PARA MPEs - VALOR TOTAL DO LOTE					61.529,00
9	581	78959 - TIJOLO DE OITO FUROS, MEDIDAS APROX. 9 X 19 X 19 CM	MI	107,25	1.045,11	112.088,05
9	582	45071 - TIJOLO MACIÇO COMUM	MI	112,25	1.062,53	119.268,99
9	VALOR TOTAL DO LOTE					231.357,04
10	616	138248 - TÁBUA DE PINUS BRUTA - 2,5 X 10 X 300 CM	UN	1.530	11,96	18.298,80
10	617	138247 - TÁBUA DE PINUS BRUTA - 2,5 X 15 X 300 CM	UN	1.530	18,72	28.641,60
10	EXCLUSIVO PARA MPEs - VALOR TOTAL DO LOTE					46.940,40
11	407	147883 - JANELA DE CORRER COM 4 FOLHAS EM ALUMÍNIO. COM GRADE. DIMENSÕES: 100X120CM	UNIDADE	101	1.495,50	151.045,50
11	VALOR TOTAL DO LOTE					151.045,50
12	459	135960 - MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA 10 TN.	UN	40	61,11	2.444,40
12	476	166758 - MOTOPODA À GASOLINA, COM TELESCÓPIO DE ATÉ 3 METROS, MOTOR 2 TEMPOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 32 CILINDRADAS, REFRIGERADO À AR	UN	1	1.885,64	1.885,64
12	477	166757 - MOTOSERRA À GASOLINA, MOTOR 2 TEMPOS, MONOCILÍNTRICO, POTÊNCIA MÍNIMA 49 CILINDRADAS, COM SISTEMA ANTIVIBRAÇÃO, SABRE 16"" COM PONTA ROLANTE	UN	2	878,90	1.757,80
12	515	112447 - PULVERIZADOR 20 LITROS, EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALAVANCA E TANQUE SIMÉTRICO, VÁLVULA DE DESCARGA E TRAVA DE SEGURANÇA	UND	31	199,44	6.182,64

12	EXCLUSIVO PARA MPes - VALOR TOTAL DO LOTE					12.270,48
13	22	32708 - ADESIVO DE SILICONE UNIVERSAL ACÉTICO BRANCO COM 280GR	UN	411	22,16	9.107,76
13	23	6851 - ADESIVO DE SILICONE UNIVERSAL ACÉTICO TRANSPARENTE COM 280GR	UN	410	21,21	8.696,10
13	24	826 - ADESIVO PARA TUBO PVC (COLA CANO) 75GR	UN	276	14,96	4.128,96
13	70	119821 - BASTÃO COLA QUENTE TRANSPARENTE GROSSO 11 MM	KG	77	51,23	3.944,71
13	243	38527 - COLA BRANCA PARA MADEIRA A BASE DE POLIACETATO DE VINILA (PVA), EMBALAGEM DE 01 KG	EMB	123	46,67	5.740,41
13	244	137291 - COLA FIXA TUDO, 400 GRAMAS	UN	420	30,78	12.927,60
13	277	137589 - CORANTE LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA. CORES DIVERSAS (VERDE, AZUL, VERMELHO, AMARELO. INDICADO PARA TINGIR TINTAS LÁTEX À BASE DE ÁGUA - PVA E ACRÍLICA. EMBALAGEM COM 50ML.	UNIDADE	1.590	6,96	11.066,40
13	328	4351 - ELIMINADOR DE RANGIDOS SPRAY, EMBALAGEM COM 300ML	EMB	227	10,82	2.456,14
13	380	20901 - GRAFITE EM PÓ LUBRIFICANTE DE USO GERAL, BISNAGA COM 25GR	BISNAGA	80	5,56	444,80
13	494	112419 - PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE SILICONE, PARA TUBOS DE ATÉ 300 GR	UND	193	43,97	8.486,21
13	537	134969 - REFIL GÁS MAPP PRO PARA MAÇARICOS MANUAIS	Peça	32	42,08	1.346,56
13	568	128952 - SILICONE FIXA TUDO TUBO 400 GR SILICONE FIXA TUDO TUBO 400 GR – SILICONE MODIFICADO E DESENVOLVIDO PARA COLAR, SELAR, VEDAR OS MAIS DIVERSOS MATERIAIS COMO ESPELHOS, PIAS, PEDRAS EM GERAL, CHAPAS DE METAL E ZINCO, CALHAS, CUBAS, ENTRE OUTROS. A NOVIDADE TAMBÉM PODE SER USADA PARA PREENCHER JUNTAS DE PISOS E PAREDES, DILATAÇÃO ENTRE TIJOLOS, ALÉM DE ÁREAS QUE EXISTAM VIBRAÇÕES.	UN	841	28,63	24.077,83
13	627	3370 - ÓLEO LUBRIFICANTE E DESENGRIPANTE, 300ML, SPRAY	UN	491	12,45	6.112,95
13	VALOR TOTAL DO LOTE					98.536,43
14	267	151312 - CADEADO 45 MM CADEADO 45 MM	UN	562	56,04	31.494,48
14	268	151313 - CADEADO 60 MM CADEADO 60 MM	UN	416	136,93	56.962,88
14	365	145157 - FECHADURA EXTERNA PARA PORTA	UN	406	93,93	38.135,58
14	366	145156 - FECHADURA INTERNA PARA PORTA	UN	421	84,16	35.431,36
14	VALOR TOTAL DO LOTE					162.024,30
TOTAL GERAL						8.853.102,89

Observação: A fase de lances será disputada pelo valor total de cada lote. Sendo assim, cada item disposto no Comprasgov refere-se ao seu lote equivalente indicado no quadro acima.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Prezado Pregoeiro,

Ref.: Licitação Nº /2024 - Carta-Proposta.

Apresentamos nossa “Carta Proposta” (assinada), para fornecimento do objeto do edital a ser prestado, com todas as despesas inclusas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Pessoa para contatos:
Fone/Fax:
E-mail:
Domicílio bancário:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que regem a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até o final de vigência contratual.

2.2. No valor indicado na tabela abaixo estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para execução do objeto, assim entendido, não só as despesas diretas, pagamento da mão de obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte, despesas financeiras, armazenagem, tributos, serviços de terceiros, contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a execução do serviço, ou outras despesas, quaisquer que sejam às suas naturezas.

Lote	Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1					
1	Valor total do lote					

2.3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

2.4. Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos



será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, seja qual for o motivo.

2.5. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos, contados da negociação com o pregoeiro (proposta atualizada).

2.6. Declaro que forneceremos os materiais nos termos e prazos estatuídos no Edital e seus anexos e que dispomos das ferramentas técnicas, administrativas e da qualificação técnica exigidas.

2.7. Desde já, declaro pleno conhecimento e concordância com todas as exigibilidades do Edital e seus Anexos.

2.8. A Empresa _____ declara-se ciente de estar sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital, em caso de não cumprimento de qualquer dos prazos fornecidos.

Local (...), data (...).

(Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO LICITANTE: (...)

ENDEREÇO COMPLETO: (...)

TELEFONE: (...)

E-MAIL: (...)

O (NOME DO LICITANTE), CNPJ/CPF nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA:

1. Não possuir proprietário, sócio ou empregado que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2. Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por fim, DECLARA estar ciente de que a declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Por fim, DECLARA que comunicará qualquer ocorrência posterior que modifique as declarações aqui prestadas, ciente de que a não comunicação a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local (...), data (...).

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

ANEXO IV – TERMO DE ANUÊNCIA PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO

NOME DO LICITANTE: (...)
ENDEREÇO COMPLETO: (...)
TELEFONE: (...)
E-MAIL: (...)

(NOME DO LICITANTE), CPF/CNPJ nº (...), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF sob o nº (...), DECLARA:

- 1 - Que autoriza e concorda com o recebimento das citações e intimações exclusivamente por meio eletrônico em eventual processo administrativo de apuração de responsabilidade e penalização pela prática de atos irregulares em processos licitatórios, contratos administrativos ou documento de vínculo obrigacional para com o Município de Balneário Camboriú.
- 2 - Estar ciente de que todos os atos processuais serão digitais e em formato eletrônico, por meio da plataforma 1Doc ou de nova plataforma eletrônica que venha a substituí-la.
- 3 - Estar ciente de que as citações e intimações serão consideradas como válidas no momento em que a plataforma registrar o recebimento e a leitura do e-mail.
- 4 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração do endereço eletrônico informado quando da licitação.

Local (...), data (...).

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DO LICITANTE

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado do licitante.

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ** dias do ***** de ****, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, situada na rua Dinamarca, nº 320, bairro das Nações, CEP 88.338-900, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. *****, nomeado pela Portaria nº **./**./****, inscrito no CPF nº **./**./**._**, e a empresa *****, inscrita no CNPJ sob o nº **./**./**./****._**, situada na rua *****, nº ****, bairro ****, CEP **./**._**, Cidade, Estado, representada neste ato pelo seu representante legal, *****, inscrito no CPF nº **./**./**._**, doravante denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar o presente ajuste e registrar o(s) preço(s) nesta Ata, atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº 001/2024 - PMBC sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a ***, especificado(s) no(s) item(ns) ***** do Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº ***, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, FORNECEDOR e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR:						
Denominação: ***** - CNPJ nº **./**./**./****._**						
Endereço: *****						
Representante legal: *****						
CPF: **./**./**._**						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ENTREGAS

3.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.2. A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.3. A contratação com o FORNECEDOR registrado será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho e autorização de fornecimento.

3.4. Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de *** dias úteis, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.5. O FORNECEDOR deverá entregar os itens constantes da autorização de fornecimento no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

3.6. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do FORNECEDOR.

3.7. Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata, será feito em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

4.2. O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

4.3. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta Ata.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5. Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do Edital e desta ata.

4.6. Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na Ata de Registro de Preços, e tendo o FORNECEDOR, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1. A Secretaria de Compras é a entidade pública gerenciadora e os *** são os participantes do registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do FORNECEDOR, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.4. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. O instrumento contratual de que trata o subitem 7.4 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes.

7.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.10. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

7.11. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no subitem 11.

7.12. O preço registrado com indicação do licitante será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.13. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou FORNECEDOR convocado, desde que apresentada dentro do prazo,

devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.15. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital.

7.16. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes, que trata o subitem 7.16, aceitar a contratação a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

7.18. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.19. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

8.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

CLÁUSULA NOVA - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos dos subitens 11.1 a 11.6, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do subitem anterior, o órgão procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos dos subitens 11.9 a 11.12, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 9.5 e no subitem 9.6, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.11. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do FORNECEDOR será cancelado pelo gerenciador, quando o FORNECEDOR:

11.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

11.3. Recusar a nota de empenho ou autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

11.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1 a 11.6 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.9. Por razão de interesse público;

11.10. A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação direta.

12.2. É atribuição da Secretaria de Compras a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

12.3. O órgão gerenciador deverá comunicar à Secretaria de Compras qualquer das ocorrências previstas nos subitens 11.1 a 11.6, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. É competente o foro da Comarca da Balneário Camboriú/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

15.1. Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Balneário Camboriú, ** de ***** de ****.

Local e data
(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F7C5-1059-0148-4C7E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SAMARONI BENEDET (CPF 032.XXX.XXX-47) em 19/07/2024 19:17:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/F7C5-1059-0148-4C7E>